



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Av. dos Holandeses, Qd. 25, Lote 08, Calhau São Luís – MA/ Fones: 2106-8300 / 8336 / 8304 / 8313 – São Luís/MA  
Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br)

## **RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS**

Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária De Pessoal - PSS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, neste ato representado pelo seu Presidente, **TORNA PÚBLICO** as **RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS** contra o Edital nº 002/2022, após análise da Comissão Organizadora do PSS.

De acordo com o item 5.10 do Edital 001/2022, A Comissão Organizadora constitui única instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIS PLECIO DA SILVA SOARES  
Data: 21/11/2022 17:15:16-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

São Luís (MA), 21 de novembro de 2022.

**Eng. Civ. Luis Plécio da Silva Soares**  
Presidente do CREA-MA  
RNP: 1114052590



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ADELSON NEVES SILVA
PROTOCOLO	2702646/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Documentos que estavam faltando.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ALAN JONES FOICINHA MARTINS
PROTOCOLO	2702731/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Documentos anexados no processo seletivo mais houve erro no sistema e não anexou.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: h) certidão de quitação eleitoral; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	ALEXANDRE ARAÚJO NUNES
<b>PROTOCOLO</b>	2702871/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Ocorre que os documentos (Comprovante de escolaridade, , Documentação que comprove a qualificação profissional) foram entregues conforme pode ser facilmente comprovado pelo protocolo de inscrição em anexo. No que tange a Carteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação e Documentação que comprove a experiência profissional em serviço público, tenho plena certeza que houve algum equívoco assim como nos outros documentos que constam no protocolo e foram anexados não constam na análise desta comissão, sem querer fazer algum juízo, peço que humildemente reconsiderem essa decisão e me dêem um parecer favorável deferindo minha inscrição sendo essa parte de uma realização pessoal e que pode trazer e mim e minha família uma vida nova e cheio de sonhos.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: a) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental/Médio/Superior (frente e verso) e histórico escolar completo; c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; i) Carteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; 1.9. As vagas, os cargos, os requisitos, os polos de lotação, o vencimento base e a jornada semanal de trabalho, estão descritas no Anexo I. 2.1.5. O CREA-MA reserva-se ao direito de excluir do processo seletivo as inscrições cujos currículos estejam com informações incompletas ou com formação incompatível com os requisitos previstos neste instrumento de edital. O cargo pretendido exige formação técnica de "Técnico em Informática". 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS
PROTOCOLO	2702662/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
ANEXO DE CERTIDÕES.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: d) Documentação que comprove a qualificação profissional; h) Certidão de quitação da Justiça eleitoral; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual e da Polícia Federal, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ANA CLAUDIA SILVA MORAES
PROTOCOLO	2702796/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Na hora de anexar a documentação solicitada ao formulário de inscrição, anexei outro documento sem perceber, o que causou a não apresentação do documento correto e o indeferimento da minha inscrição. Dessa forma, pleiteio que reconsiderem a decisão, levando em conta que reconheço o meu equívoco e encaminho em anexo o devido documento.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte documento obrigatório exigido no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ANA CLEIA MARQUES SANTOS
PROTOCOLO	2702635/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
SEGUE ANEXO CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL, PARA DEFERIMENTO	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte documento obrigatório exigido no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ANA CRISTINA AMMIRATI
PROTOCOLO	2702657/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Venho requerer a revisão da minha inscrição, pois não concordo com indeferimento: todos os documentos exigidos foram entregues.</p> <p>Qualificação profissional: foram apresentados diplomas, carteira de trabalho e declarações.</p> <p>As declarações foram postadas juntas. e carteira de motorista como documento de identificação do candidato</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: d) Documentação que comprove a qualificação profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Polícia Civil do domicílio do candidato. l) Certidão de Registro e Quitação -CRQ emitida pelo CREA, para os profissionais do Sistema CONFEA/CREA. Em reanálise, verificou-se que a candidata apresentou a Documentação que comprove a qualificação profissional, no entanto, deixou de apresentar k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Polícia Civil do domicílio do candidato. l) Certidão de Registro e Quitação -CRQ emitida pelo CREA, para os profissionais do Sistema CONFEA/CREA. 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ANA KAROLINE DOS SANTOS LIMA
PROTOCOLO	2702826/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Recursos	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual e da Polícia Civil do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ANCELMO FELIX DA SILVA JUNIOR
PROTOCOLO	2702421/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Retificação: Certidão negativa Justiça estadual	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte documento obrigatório exigido no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	ANDRÉA ARAÚJO NUNES MELO
<b>PROTOCOLO</b>	2702876/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Eu, Andréa Araújo Nunes Melo, portadora do documento de identidade nº 83918397-6, com protocolo de inscrição nº 2698225/2022 para concorrer a uma vaga ao Processo Seletivo Simplificado do CREA-MA para o cargo auxiliar administrativo (código 008), apresento recurso perante a Comissão do referido Processo Seletivo Simplificado contra o indeferimento de minha inscrição.</p> <p>O objeto desse Recurso contra o indeferimento de inscrição.</p> <p>Em primeiro lugar gostaria de salientar que foi realizado abertura de dois protocolos, sendo o primeiro finalizado segundo o próprio edital 2.1.13 "Em caso de abertura de dois ou mais protocolos de inscrição, será analisado apenas o mais recente, não aproveitando documentos anexados em outros protocolos. Tendo ciência disto foi aberto um novo protocolo (nº 2698225/2022 ) logo que tomei conhecimento que a certidão negativa da policia civil do domicílio do candidato não seria nenhuma das que anteriormente teria anexado ao primeiro protocolo, então sendo assim procurei agendar um horário na unidade do Procon MA para solicitar essa certidão, e assim o fiz, se está honrosa Comissão observar a data do documento em questão perceberá que é a mesma data da criação do protocolo outrora mencionado, não por acaso e sim pelo motivo de que esse protocolo foi aberto com intuito de anexar todos os documentos exigidos para homologação da inscrição inclusive a Certidão de negativa Polícia Civil e por algum motivo alheio a minha vontade a certidão não ficou anexada ao protocolo, trazendo estranheza a mim também, contudo afirmo que por saber da seriedade e compromisso deste Conselho peço que analisem esta situação com proporcionalidade visto que somente este documento não foi anexado ao protocolo, visto comprova que não respondo a nenhum processo legal na esfera estadual, mas sabendo que a mesma apresentou todas as outras certidões solicitadas que comprovam que não possuo antecedentes criminais e todos os outros documentos solicitados também foram apresentados. Agora também anexado a este protocolo a referida Certidão para comprovar a minha alegação. Estudando mais sobre o assunto percebi que existe jurisprudência para o caso da exigência deste documento. Tribunal Superior do Trabalho decide que, em determinadas situações, a exigência de antecedentes criminais durante os processos seletivos para o preenchimento de vagas de emprego configura dano moral ao candidato. Certo de sua compreensão.</p> <p>At. te Andréa Araújo Nunes Melo</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte documento obrigatório exigido no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade; 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ANDREA FRANCISCA MACHADO
PROTOCOLO	2702400/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Venho por meio deste recurso, recorrer da decisão que indeferiu a minha inscrição, uma vez que, anexei todos os documentos comprobatórios, incluindo a Certidão Negativa da Justiça Federal e Estadual que foram descritas e exigidas no Edital.</p> <p>Por tais motivos, solicito uma reanálise, a fim de que defira a minha inscrição do Processo Seletivo aqui discutido.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Polícia Civil do domicílio do candidato dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ANDRESSA LUANNA COSTA BOTTENTUIT
PROTOCOLO	2702865/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Anexar documentos pendentes.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual e da Polícia Civil do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado – Modelo Anexo III. o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mail: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ANTONIO CRESIO RODRIGUES DOS REIS
PROTOCOLO	2702574/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Gostaria de solicitar uma reconsideração sobre o indeferimento de minha inscrição, visto que trabalho atualmente em Açailândia e moro em Imperatriz, e estive por 3 vezes na delegacia de Imperatriz e não tinha no momento ninguém que pudesse expedir declaração de antecedentes da polícia civil, e o Maranhão não está disponível para emitir online no site do Sistema federal, mas posso declarar sob pena de processo judicial que não possuo antecedentes criminais em nenhuma esfera policial, seja ela municipal, estadual ou federal.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte documento obrigatório exigido no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ANTONIO GOMES DE SOUSA JUNIOR
PROTOCOLO	2702801/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Prezados,</p> <p>De acordo com o Checklist do PSS do CREA-MA - ANÁLISE INDIVIDUAL DE INSCRIÇÃO, a minha inscrição foi indeferida por falta do documento de qualificação profissional. Acabei não carregando por erro no sistema, mas estou enviando novamente em anexo o documento que falta juntamente.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte documento obrigatório exigido no item 2.1.11 do edital: d) Documentação que comprove a qualificação profissional; 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	AQUILA CASTRO VIEIRA
PROTOCOLO	2702699/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: a) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental/Médio/Superior (frente e verso) e histórico escolar completo; c) Documentação que comprove a experiência profissional; 1.9. As vagas, os cargos, os requisitos, os polos de lotação, o vencimento base e a jornada semanal de trabalho, estão descritas no Anexo I. 2.1.5. O CREA-MA reserva-se ao direito de excluir do processo seletivo as inscrições cujos currículos estejam com informações incompletas ou com formação incompatível com os requisitos previstos neste instrumento de edital. O cargo pretendido exige formação técnica de "Técnico em Informática". 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. <b>RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ARIGLEIDSON CUNHA ARAÚJO
PROTOCOLO	2702465/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Certidão negativa Justiça estadual	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte documento obrigatório exigido no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ARTHUR CRUZ GOMES
PROTOCOLO	2702816/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
RECURSO SELETIVO – PSS (do Arthur Cruz Gomes)	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado – Modelo Anexo III. o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ASSUERO DO NASCIMENTO MOTA
PROTOCOLO	2702626/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Caros senhores e senhoras membros da Comissão Organizadora do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA/MA, venho por meio desta, interpor RECURSO ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal - PSS, mais precisamente, em razão do EDITAL Nº 002/2022-CREA/MA - EDITAL PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS, publicado aos quatorze dias do mês de novembro de 2022, com o propósito de esclarecer o equívoco praticado por minha parte em não ter ciência e conhecimento dos locais de busca dos sítios correspondentes aos sites dos quais se teriam o acesso aos documentos exigidos conforme o edital de abertura, EDITAL Nº 001/2022-CREA/MA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, no item 2.1.11, e letra “k”, onde estão relacionados à algumas solicitações de Certidões Negativas, entre elas estão: 1) Certidão Negativa Justiça Estadual; 2) Certidão Negativa Polícia Civil do domicílio do candidato; e 3) Certidão Negativa Polícia Federal. Tenciono de já mais uma vez, bem como, deixo explícito o motivo real da não junção de tais documentos no ato da inscrição, pela razão do não conhecimento dos referidos sites por minha parte. Peço encarecidamente a Vossas senhorias que possam analisar a documentação enviada, e que sendo aceita a nova documentação, possam vir a deferir tal recurso pleiteado em razão do novo protocolo, onde o mesmo segue em anexo com as Certidões Negativas então solicitadas no edital de abertura deste processo seletivo.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e da Polícia Federal, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ATHAILTON GOMES MARTINS
PROTOCOLO	2702862/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>ATHAILTON GOMES MARTINS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 025761362003-0, inscrito sob o CPF nº 014.779.393-93, candidato no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2022-CREA/MA, vem à presença de Vossa Senhoria interpor o presente RECURSO contra o indeferimento do seu pedido de inscrição pelo Edital nº 002/2022-CREA/MA, pelos seguintes fundamentos, a saber:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Consta no formulário de análise individual da inscrição do recorrente como único motivo de indeferimento a não apresentação de Carteira de Reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação. Entretanto, o recorrente apresentou anexado protocolo da Junta de Serviço Militar com informação sobre o Registro de Alistamento (RA) nº 320000011383, devidamente subscrito por autoridades militares;</li><li>2. Apesar de o recorrente não possuir o certificado de dispensa de incorporação mencionado no edital no prazo final para inscrição no processo seletivo, demonstrou de forma inquestionável sua plena regularidade com o serviço militar obrigatório, apresentando número de Registro de Alistamento (RA) exarado em documento oficial com fé pública, pois firmado pela Junta de Serviço Militar 093;</li><li>3. Ademais, o recorrente já recebeu o Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) emitido pelo Ministério da Defesa, conforme anexo, no qual consta o mesmo número de Registro de Alistamento (RA) apresentado no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado do CREA-MA.</li></ol> <p>DIANTE DO EXPOSTO, requer da Comissão de Processo Seletivo Simplificado do CREA-MA o provimento do presente recurso para fins de deferimento do pedido de inscrição do recorrente, tendo em vista a plena regularidade com o serviço militar obrigatório no ato de inscrição, conforme documento oficial da Junta de Serviço Militar 093 no qual consta expressamente o Registro de Alistamento (RA) nº 320000011383.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte documento obrigatório exigido no item 2.1.11 do edital: i) Carteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	AUGUSTO CESAR BRAGA COELHO FILHO
<b>PROTOCOLO</b>	2702640/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>O certificado de informática que apresentei como comprovação profissional deve ser aceito, da mesma forma que o diploma de um engenheiro com mais de 5 anos graduado será aceito nesse processo seletivo, pois a qualificação profissional jamais perdera seu valor com o passar dos anos. A única ressalva que deve ser tomada é que durante a etapa de análise curricular esse certificado não recebera pontuação por ter mais de 5 anos. Com essa observação essa inscrição deve ser deferida no processo seletivo.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte documento obrigatório exigido no item 2.1.11 do edital: d) Documentação que comprove a qualificação profissional. 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas:</p> <p>a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; 1.9. As vagas, os cargos, os requisitos, os polos de lotação, o vencimento base e a jornada semanal de trabalho, estão descritas no Anexo I.2.1.4. Os currículos e documentos encaminhados em formatos divergentes do previsto no edital não integrarão o universo de análise curricular. 2.1.5. O CREA-MA reserva-se ao direito de excluir do processo seletivo as inscrições cujos currículos estejam com informações incompletas ou com formação incompatível com os requisitos previstos neste instrumento de edital. 2.2.3. Somente serão pontuados, no campo "Qualificação Profissional", os certificados correspondentes aos cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos, emitidos até a data de publicação deste Edital. 5.8. Serão indeferidos os recursos que: a) Não estiverem devidamente fundamentados; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	AURELIO SERRAO RODRIGUES
PROTOCOLO	2702631/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Venho por meio deste recurso, solicitar a inclusão da Certidão Negativa da Justiça Estadual (em anexo) ao processo. Visto que devido a quantidade de documentos solicitados em algum momento esta se passou despercebida, sendo que todos os outros documentos solicitados foram anexados. Ressalto ainda que visto a conformidade desta certidão com a justiça, nenhum empecilho há em uma possível investidura no cargo.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte documento obrigatório exigido no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	BIANCA LIMA SALES
PROTOCOLO	2702847/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Faço presente os anexos que foram indeferidos no ato da minha inscrição. Certidão de antecedentes criminais da polícia civil do meu domicílio, experiência e qualificação profissional.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	BLANOILDES VERAS CORDEIRO
PROTOCOLO	2702644/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CERTIDÃO NEGATIVA POLICIA CIVIL DO DOMICILIO DO CANDITADO E CERTIDÃO NEGATIVA POLICIA FEDERAL COM AUTENTICAÇÃO.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: g) Certidão de nascimento ou casamento; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato e da Polícia Federal, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	BRUNO HENRIQUE SOUSA FERREIRA
PROTOCOLO	2702499/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Prezado(a),</p> <p>Solicito por gentileza a avaliação dos documentos em anexo informados como "não apresentados", pois por estarem corrompidos não foram vinculados ao mesclar os PDFs.</p> <p>Com relação ao "Documentação que comprove a experiência profissional em serviço público" não foi enviada por não possuir experiência no setor público.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	CARLOS EUGENIO COSTA MARQUES
<b>PROTOCOLO</b>	2702777/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Encaminho este recurso para aceitação do meu documento de Carteira de Identidade Profissional enviado anteriormente como comprovante de regularidade e quitação junto ao Conselho, o documento enviado em questão foi emitido 13/04/2022, conforme anexo. Tendo em vista a data de emissão informada e a obrigatoriedade da quitação das obrigações para esta emissão, constata-se que ao longo de todo o ano vigente a certidão se encontra em situação regular. Desta forma, solicito o deferimento da minha inscrição para continuidade nas próximas etapas do processo.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte documento obrigatório exigido no item 2.1.11 do edital: I) Certidão de Registro e Quitação-CRQ emitida pelo CRA para Analista Administrativo - Administração. A carteira profissional não substitui a CRQ do Conselho, que é documento hábil que caracteriza registro e quitação, documento este obrigatório de acordo com o edital do PSS, e que não foi anexado pelo candidato. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	CLEIDE DE OLIVEIRA GOMES
PROTOCOLO	2702579/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
RECURSO DE INDEFERIMENTO	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	CLEUDIANNE MELISSA BARROS SALES
<b>PROTOCOLO</b>	2702457/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Nome do Candidato: Cleudianne Melissa Barros Sales</p> <p>Ao(A) Presidente da Comissão de Seleção Simplificada:</p> <p>Como candidata ao processo seletivo simplificado do CREA/MA, para a função de Auxiliar Administrativo - Operacional, solicito a revisão de minha pontuação na etapa de Inscrição, sob os seguintes argumentos:</p> <p>No site que realizei minha inscrição adicionei todos os anexos, porém a comissão apontou que faltou dois documentos, o título de eleitor e a certidão negativa da polícia civil, porém a certidão da polícia civil (digitalizada) tá na anexada com o nome de: (Certidão de Antecedentes Polícia Civil), já o segundo documento apontando como faltante pela comissão contém tanto o Título de Eleitor e tanto a Certidão de quitação Eleitoral, com o nome de (Quitação Eleitoral). Acredito que possa ter havido um engano ou uma falha do sistema que fez o pdf ter algum problema, peço humildemente que reavaliem minha inscrição outra vez.</p> <p>Assim, solicito revisão dos meus documentos e pontuação.</p> <p>Desde já agradeço a compreensão.</p> <p>São Luís, MA, 16 de novembro de 2022</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: h) Título eleitoral; k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual. O documento anexado com o nome "certidão de antecedentes justiça estadual", trata-se na verdade de certidão de procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público do Estado do Maranhão, e não corresponde a certidão da Justiça Estadual exigida no edital. 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	CRISTIANA RODRIGUES DOS SANTOS
PROTOCOLO	2702510/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Prezada comissão Examinadora, informo que houve envio da documentação : Certidão negativa Justiça Estadual e Requerimento de Inscrição e Declaração de informações. Desse modo desde já venho através desse recurso fazer petição de desculpas, pelo problema de envio dos 3 documentos necessários para o deferimento da inscrição no processo seletivo. Solicito a revisão da minha documentação enviada em tempo hábil. Atenciosamente grata pela atenção! Candidata Cristiana Rodrigues dos Santos.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado – Modelo Anexo III. o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	CRYSTYANN CARLOS MARAMALDO AMORIM
<b>PROTOCOLO</b>	2702834/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>No tocante ao Título eleitoral e certidão de quitação da Justiça Eleitoral, pode-se estabelecer que esta foi devidamente anexada, tendo em vista que o Recorrente apresentou o título de eleitor, com o devido comprovante de votação da última eleição, que presume de forma expressa sua regularidade perante a Justiça Eleitoral. No que tange as certidões de antecedentes criminais, cabe ressaltar que o recorrente anexou as certidões devidas, e que a certidão oriunda do Ministério Público do Estado do Maranhão deve ser considerada para fins de inscrição, tendo em vista que não aponta nada que possa desabonar a conduta do candidato, certidão esta que goza de fé pública, tendo em vista que sua expedição se deu também por um órgão da justiça a nível estadual.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: h) certidão de quitação da Justiça Eleitoral; k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual. Em reanálise verificou-se que o candidato apresentou a certidão de quitação da Justiça Eleitoral, no entanto NÃO apresentou Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual. O documento anexado trata-se na verdade de certidão de procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público do Estado do Maranhão, e não corresponde a certidão da Justiça Estadual exigida no edital. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	DAIANA KELLY ULISSES DINOÁ
PROTOCOLO	2702804/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Inclusão de novos documentos	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	DAIANE DOS SANTOS SOARES RABELO
<b>PROTOCOLO</b>	2702603/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Boa noite. Solicito revisão de inscrição, visto que a mesma foi realizada dentro do prazo e horário estabelecido, porém por inconsistência nos meios eletrônicos os documentos anexados não foram recebidos. Todos os anexos estão em conformidade com o que fora solicitado no edital.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: a) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental/Médio/Superior (frente e verso) e histórico escolar completo; c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; e) Cadastro da Pessoa Física - CPF; f) Documento oficial de identificação válido em todo território nacional; g) Certidão de nascimento ou casamento; h) Título eleitoral e certidão de quitação da Justiça Eleitoral; j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a); k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado – Modelo Anexo III. o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI; 2.1.8. O CREA-MA não se responsabilizará pela não classificação do currículo caso este não tenha sido anexado, com os documentos comprobatórios e o assunto devidamente identificado; 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	DANIEL OLIVEIRA CASTELO BRANCO DE ANDRADE
PROTOCOLO	2702872/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
SOLICITO POR MEIO DESTA REVISÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS PENDENTES DO ATO DA INSCRIÇÃO, CURRÍCULO, DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL, CERTIDÃO NEGATIVA DA POLÍCIA CIVIL DO DOMICÍLIO DO CANDIDATO	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual e da Polícia Civil do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade; 2.1.8. O CREA-MA não se responsabilizará pela não classificação do currículo caso este não tenha sido anexado, com os documentos comprobatórios e o assunto devidamente identificado. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	DANILO ALMEIDA CASTELO BRANCO
PROTOCOLO	2702605/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Solicito reanálise da documentação, pois todos foram entregues conforme edital e protocolo 2699638/2022.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte documento obrigatório exigido no item 2.1.11 do edital: d) Documentação que comprove a qualificação profissional. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	DANILO DA SILVA ALEXANDRINO
PROTOCOLO	2702670/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Interposição de recurso ao seletivo PSS nos termos do Edital nº 001/2022. Venho por meio deste apresentar os documentos que não foram apresentados juntamente com os documentos anexados no ato da inscrição do processo seletivo conforme protocolo 2696071/2022.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; h) Certidão de quitação da justiça eleitoral; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	DANYELA NOLETO DE SOUSA MELO
PROTOCOLO	2702647/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
APRESENTO POR MEIO DE ANEXO AS CERTIDÕES NEGATIVAS QUE FICOU PENDENTE NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, VISTO QUE, NO EDITAL , APENAS UM ITEM SOLICITAVA A CERTIDÃO FICANDO A ENTENDER QUE SE TRATABA APENAS DE UMA CERTIDÃO E NÃO DE VÁRIAS. DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITO A CONSIDERAR AS DEMAIS CERTIDÕES.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	DAVID SARAIVA CARDOSO
PROTOCOLO	2702554/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Recorro do ato de INDEFERIMENTO à minha inscrição para a vaga de Analista Administrativo, tendo em vista que no checklist do PSS consta a informação de que não foi apresentada documentação comprobatória de experiência profissional em serviço público e qualificação profissional. Acerca da comprovação de experiência, o edital não estabelece que a experiência seja em "serviço público" e ainda assim, no arquivo que foi enviado no sistema via protocolo, consta entre as páginas 9 e 30 toda a minha comprovação de experiência profissional onde, na página 27 consta contrato de trabalho pactuado com a Fundação Sousândrade informando na Cláusula Primeira que os serviços foram executados na Companhia Maranhense de Gás - GASMAR (concessionária de gás natural no Estado do Maranhão com capital público).</p> <p>No que se refere à comprovação de qualificação profissional, nas páginas 31 a 39 constam diversos certificados de conclusão de curso que comprovam a exigência, inclusive certificados de curso de capacitação realizados e emitidos pela própria GASMAR. Por fim, foi informado que não foi apresentada certidão de registro e quitação do CRA para o cargo de Analista Administrativo. Entretanto, para exercer cargo de analista administrativo não se faz necessário registro no Conselho Regional de Administração, tendo em vista que o registro no conselho é voltado para o exercício da profissão de Administrador e não de Analista Administrativo que é uma função dentre várias que integram o ambiente administrativo das empresas e são de natureza totalmente diferentes.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; l) Certidão de Registro e Quitação-CRQ emitida pelo CRA para Analista Administrativo - Administração. O contrato anexado é com a fundação Sousandrade e não com a Gasmar; 2.2.3. Somente serão pontuados, no campo "Qualificação Profissional", os certificados correspondentes aos cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos, emitidos até a data de publicação deste Edital. 2.1.5. O CREA-MA reserva-se ao direito de excluir do processo seletivo as inscrições cujos currículos estejam com informações incompletas ou com formação incompatível com os requisitos previstos neste instrumento de edital.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	DEISE PEREIRA FERREIRA
PROTOCOLO	2702782/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Documentos. OBS: Não Tenho experiência em serviço público.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; h) Certidão de quitação da justiça eleitoral; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	DENISE REIS MENDES
PROTOCOLO	2702724/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
RECURSOS IMPETRADOS PELA CANDIDATA DENISE REIS MENDES CPF:96725818315 EDITAL Nº 001/2022-CREA/MA 2.1.11. c) Documentação que comprove a experiência profissional; NÃO FOI APRESENTADO DEVIDO A CANDIDATA NÃO POSSUI A DOCUMENTAÇÃO POR NÃO TER EXERCIDO CARGO PÚBLICO. 2.1.11. K) Certidão negativa Justiça estadual: SEGUE EM ANEXO EM PDF A CERTIDÃO CÍVEL E PENAL DO ESTADO DO MARANHÃO	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	DENYSE RAYANNA RODRIGUES RIBEIRO
<b>PROTOCOLO</b>	2702849/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE MINHA INSCRIÇÃO NO EDITAL Nº 001/2022-CREA/MA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL. ANEXO DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISPONIBILIZADO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA -IBGE. NO QUAL É CONSTA A DATA DE ADMISSÃO EM 27 DE JULHO DE 2022 E QUE O VÍNCULO É VIGENTE ATÉ O DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022. HAJA VISTA QUE O CARGO E A FUNÇÃO DE RECENTEADORA POSSUI A FINALIDADE DE SERVIÇO PÚBLICO. DESTA FORMA, PEÇO SOLICITO O DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PRESENTE EDITAL.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Não foi apresentada a documentação no ata da inscrição. 2.2.4. Participação em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Monitorias e afins não serão pontuados para qualquer fim.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	DIONE PONTES DOS SANTOS
PROTOCOLO	2702715/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Segue em anexo DOCUMENTOS PENDENTES COMO RECURSO DESTE PROCESSO SELETIVO. CERTIFICADO DE DISPENSA MILITAR	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: d) Documentação que comprove a qualificação profissional; i) Carteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	DOUGLAS ANGELO DOS SANTOS
PROTOCOLO	2702639/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>BOM DIA, REALMENTE OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, DESTA FORMA ESTOU ENCAMINHANDO, PEÇO QUE RECONSIDEREM, DESDE JÁ AGRADEÇO.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: b) Comprovante de Pós-Graduação: Diploma ou Certificado de Conclusão (frente e verso) e histórico escolar completo; k) Certidão Negativa da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; l) Certidão de Registro e Quitação-CRQ emitida pelo CREA, para os profissionais do Sistema CONFEA/CREA; 2.1.8. O CREA-MA não se responsabilizará pela não classificação do currículo caso este não tenha sido anexado, com os documentos comprobatórios e o assunto devidamente identificado. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	EDSON FERNANDO NERES DE SOUSA
PROTOCOLO	2702619/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
SEGUE EM ANEXO TODAS AS DOCUMENTAÇÕES QUE DEIXEI DE ENVIAR NO ATO DA INSCRIÇÃO.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: a) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental/Médio/Superior (frente e verso) e histórico escolar completo; c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; e) Cadastro da Pessoa Física - CPF; f) Documento oficial de identificação válido em todo território nacional; g) Certidão de nascimento ou casamento; h) Título eleitoral e certidão de quitação da Justiça Eleitoral; i) Carteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a); k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; l) Certidão de Registro e Quitação-CRQ emitida pelo CREA, para os profissionais do Sistema CONFEA/CREA; m) Carteira Nacional de Habilitação - CNH para o cargo de Analista Fiscal; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado – Modelo Anexo III. o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI; 2.1.8. O CREA-MA não se responsabilizará pela não classificação do currículo caso este não tenha sido anexado, com os documentos comprobatórios e o assunto devidamente identificado. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	EDSON FERREIRA DE LIMA
PROTOCOLO	2702448/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Bom dia, foram anexados todos os documentos solicitados no edital, dentre eles o título de eleitor e a certidão de quitação do mesmo. Além de possuir 3 formações em engenharias, tenho a experiência de já ter sido fiscal do CREA-PE. Creio que poderei, contribuir de forma bastante positiva com esse conselho.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: h) certidão de quitação da Justiça Eleitoral; A certidão anexada (fls. 79) está datada de 16/10/2020. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	EDSON REIS DE CASTRO
PROTOCOLO	2702822/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Eu, Edson Reis de Castro, portador do documento de identidade nº1069491990, requerimento inscrição (protocolo) nº2698884/2022, para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo nº 001/2022, Cargo/Pólo Auxiliar Administrativo (Operacional)–São Luís, apresento recurso junto à Comissão do Processo Seletivo, conforme segue: ( x ) INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO Nº 142882 ( x ) PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO Nº: 269884/2022 A decisão objeto de contestação é que os documentos encaminhados não foram apresentados. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: Que todos os documentos apresentados pelo checklist Análise Individual de Inscrição foram envidados de fato, pois o protocolo de nº 2698884/2022, apresenta todos os anexos encaminhados via sistema, visto que algum tem nomenclaturas diferentes do conteúdo desse documento. Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: Checklist do PSS do CREA-MA – Análise Individual de Inscrição e Informações do Protocolo.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; O documento anexado com o nome “antecedentes criminais estadual”, trata-se na verdade de certidão de ações penais da justiça Militar, e não corresponde a certidão da Justiça Estadual exigida no edital. As certidões da Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal também não foram anexadas.2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.2.2.4. Participação em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Monitorias e afins não serão pontuados para qualquer fim. 2.2.3. Somente serão pontuados, no campo “Qualificação Profissional”, os certificados correspondentes aos cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos, emitidos até a data de publicação deste Edital. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. <b>RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA
PROTOCOLO	2702607/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Documento complementar: Certidão da Justiça Eleitoral	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: h) certidão de quitação da Justiça Eleitoral; k) Certidão Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual. Em reanálise verificou-se que o candidato apresentou a certidão de quitação da Justiça Eleitoral, no entanto, NÃO apresentou a Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual. 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	EDUARDO SARMENTO TRAVINCAS DE CASTRO
<b>PROTOCOLO</b>	2702403/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>De acordo com a redação do item 2.1.13. do EDITAL Nº 001/2022-CREA/MA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL :</p> <p>“2.1.13. Em caso de abertura de dois ou mais protocolos de inscrição, será analisado apenas o mais recente, não aproveitando documentos anexados em outros protocolos.”</p> <p>Venho por meio deste, solicitar a análise do protocolo de inscrição 2697637/2022 que se encontra com o status “aberto” e é mais recente que o protocolo de inscrição de número 2697555/2022, ambos cadastrados dia 17/10/2022</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte documento obrigatório exigido no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, dentro do prazo de validade; O protocolo analisado foi o de nº 2697637/2022, ver Edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas. O documento anexado com o nome “antecedentes justiça estadual”, trata-se na verdade de certidão de procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público do Estado do Maranhão, e não corresponde a certidão da Justiça Estadual exigida no edital. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	ELIANE FERREIRA SÁ
<b>PROTOCOLO</b>	2702817/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>A decisão objeto de contestação é:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Documentação que comprove a experiência profissional em serviço público.</li></ul> <p>Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: De acordo com o Edital nº 001/2022 – CREA / MA, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL, no item 2.2.6. Só serão computados o tempo de serviço público devidamente comprovado. E no item 2.2.8. Em caso de não comprovação de quais quer das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a correspondente pontuação no Processo Seletivo. E ainda mais, no item 2.2.10. A nota do candidato nesta data será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua análise curricular. Por tanto a Documentação que comprove a experiência profissional em serviço público, é para soma dos pontos na avaliação dos currículos, sendo que não exige experiência no setor público e sim irá pontuar sua avaliação. Segue em anexo declaração de não tenho experiência na função público, para contabilizar e pontuar para avaliação de participação. • Documentação que comprove a experiência profissional em serviço público. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: De acordo com o Edital não exige comprovação de experiência na função e sim contabiliza pontos na avaliação do cargo ofertado. Segue em anexo comprovantes de experiências profissionais. • Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.</p> <p>Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: a certidão emitida no site online para comprovação, segue em anexo. Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; h) certidão de quitação da Justiça Eleitoral; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Não foi apresentada a documentação no ato da inscrição. 2.2.4. Participação em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Monitorias e afins não serão pontuados para qualquer fim. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. <b>RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ELISSANDRO DA SILVA FEITOSA
PROTOCOLO	2702537/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>A decisão de contestação é em razão de atender todos os requisitos previstos no edital, mas ainda sim ter a inscrição indeferida.</p> <p>Atendendo o que se pede dos documentos necessários em 2.1.11 alínea k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade;</p> <p>Seguirão anexado junto a este documento, como pede o Check List disponibilizado ao candidato.</p> <p>Em relação a outras negativas na análise da inscrição, o Check List está composto por “Documentação que comprove a experiência profissional em serviço público” o que não consta no edital, uma vez que está descrito no item “c” como Documentação que comprove a experiência profissional; na parte em que se pede os documentos obrigatórios, sendo esse um motivo para o deferimento da inscrição, já que o candidato apresentou fotos da carteira de trabalho com suas experiências como descritos em seu currículo.</p> <p>A alínea d. Documentação que comprove qualificação profissional, não está de acordo tratando-se de um cargo de nível fundamental, uma vez que o edital não pede nenhuma qualificação profissional para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO (OPERACIONAL), sendo necessários apenas o nível fundamental completo, caso o item fosse válido, no edital deveria constar qual a qualificação profissional para o cargo de nível fundamental.</p> <p>Ainda, ao ter contato com edital o participante entende que este item diz respeito quanto a diferenciais do candidato quanto sua colocação nos resultados, ou que o mesmo não se aplica a este cargo como obrigatório. Seguindo essa mesma linha de pensamento candidatos que não atendem a alínea B. deveriam ser automaticamente excluídos do processo.</p> <p>Apresentados os argumentos, peço o deferimento da minha inscrição.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ELLEN DAYSE CARIPUNAS SANTOS
PROTOCOLO	2702535/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Eu, Ellen Dayse Caripunas Santos, portador do CPF nº 026.840.193-47, inscrito no processo seletivo edital nº001/2022, no protocolo 2698405/2022, apresento recurso junto à esta Comissão de Processo Seletivo contra o resultado preliminar da vaga Auxiliar Administrativo Operacional.</p> <p>A decisão objeto da contestação é: Inscrição Indeferida</p> <p>Os argumentos com os quais contesto a decisão são: A não experiência em serviço público portanto não teria como enviar a comprovação solicitada, entretanto tais experiências seriam para fim de pontuação no seletivo como consta no edital, onde a falta de comprovação acarretaria na ausência de nota, bem como a Certidão de Nascimento a qual foi extraviada durante a mudança de residência, e por isso efetuou-se o Boletim de Ocorrência, onde fui orientada pelo Representante da Lei a fazer uso deste documento nestas situações. Assim sendo solicito a revisão da decisão e o calculo da pontuação tendo em vista o atendimento de todas as demais especificações do edital.</p> <p>Para fundamentar esta contestação, segue em anexo análise de inscrição e o Boletim de Ocorrência.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; g) Certidão de nascimento ou casamento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	EMANUELLY DE ARAUJO SOUSA NUNES
PROTOCOLO	2702526/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
documentação que comprove a experiência profissional em serviço público Documentação que comprove a qualificação profissional Cadastro de pessoa física-CPF Certidão de nascimento ou casamento Certidão negativa Polícia Civil do domicílio do candidato foram enviadas	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; e) Cadastro da Pessoa Física - CPF; g) Certidão de nascimento ou casamento; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e Polícia Civil do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	EMILY PEREIRA AGUIAR
<b>PROTOCOLO</b>	2702622/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Requisito a reconsideração em relação ao não deferimento da minha inscrição, baseado nos seguintes aspectos:</p> <p>1) No edital, no item 2.2.3 estava escrito que "Somente serão pontuados, no campo "Qualificação Profissional", os certificados correspondentes aos cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos, emitidos até a data de publicação deste Edital". Eu enviei um certificado de um curso de francês que fiz durante um intercâmbio entre os meses de julho e setembro de 2022, estando, assim, dentro dos critérios;</p> <p>2) No que se refere à experiência profissional, o edital não informa que a experiência profissional no âmbito público é algo indispensável para a participação no processo seletivo, ficando subentendido que pessoas sem experiência profissional poderiam se inscrever e terem suas inscrições deferidas. A forma como foi redigido o edital dá a entender que a experiência profissional no setor público só teria relevância na segunda fase do processo seletivo, no que se refere à contabilidade de pontos. Ressalta-se ainda que, conforme o item 2.2.2, "Serão analisadas pela Comissão as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 11,00 (onze), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo". Contudo, apenas com a documentação de escolaridade (item 1 do Anexo II – A) disponibilizada, já contabilizaria, no mínimo, a nota 17,00 (dezessete), podendo a referida nota ser ampliada através da análise dos demais documentos anexados no ato da inscrição.</p> <p>Diante dos fatos apresentados, solicito a reconsideração a respeito do não deferimento da minha inscrição.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Não foi apresentada a documentação no ato da inscrição. 2.2.4. Participação em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Monitorias e afins não serão pontuados para qualquer fim. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	ERICK JORGE VIEIRA DE MELO
<b>PROTOCOLO</b>	2702839/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Venho por meio desta justificativa, solicitar o deferimento da minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária De Pessoal – PSS, visto que apresentei na inscrição todos os documentos solicitados no edital do processo seletivo.</p> <p>Na análise individual de inscrição consta que não apresentei a documentação que comprova a qualificação profissional, no entanto, no protocolo de inscrição foi anexado todos os documentos (diplomas e certificados) referentes a minha formação inicial (engenharia civil) e cursos que conclui após minha graduação. No que se refere aos documentos que comprovem a qualificação profissional está anexado no protocolo de inscrição certificados de conclusão dos cursos de MBA em Gerenciamento de Obras e Tecnologia da Construção e de Especialização em Estruturas de Concreto e Fundações que caracterizam documentação suficiente para comprovar a qualificação técnica requerida ao cargo ao qual realizei a inscrição. Cabe ainda ressaltar que, ainda tenho a formação no Curso de Auditoria, Avaliação e Perícias de Engenharia, que devido ao um erro, não foi anexado no ato da inscrição. Mas é um elemento a mais que ajudar a comprovar que possuo a qualificação técnica necessária para continuar participando do seletivo.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: d) Documentação que comprove a qualificação profissional. 2.2.3. Somente serão pontuados, no campo “Qualificação Profissional”, os certificados correspondentes aos cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos, emitidos até a data de publicação deste Edital. 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	EUDES FRANCISCO CRUZ E SILVA
PROTOCOLO	2702775/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>DOCUMENTOS PENDENTES PARA HABILITAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO. ATENCIOSAMENTE EUDES F CRUZ E SILVA.</p> <p>CERTIDÃO DE TEMPO E SERVIÇO</p> <p>CERTIDÃO JUSTIÇA FEDERAL E AÇÕES CÍVEIS.</p> <p>OBSERVAÇÃO: NO MEU MUNICÍPIO NÃO ESTÁ SE EMITINDO A CERTIDÃO NEGATIVA DA POLICIA CIVIL.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e Polícia Civil do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	FABRICIO NASCIMENTO SOUSA SANTOS
PROTOCOLO	2702655/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Documentação que comprova experiência profissional em serviço público. Certidão negativa Justiça estadual.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	FELIPE PIRES DO NASCIMENTO JORGE
<b>PROTOCOLO</b>	2702408/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Solicito a reanálise do meu protocolo 2698116/2022, pois não apresenta meu nome como DEFERIDO no "EDITAL 002/2022 - PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS Publicado em: 14/11/2022", visto que na "ANÁLISES DE INSCRIÇÕES- LETRAS E a I Publicado em: 15/11/2022" apresenta como DEFERIDO por ter entregue todos os documentos necessários como realmente ocorreu. Então desta forma, deverá constar meu nome como deferido no "Edital de Deferidos".</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato apresentou a documentação completa em seu pedido de inscrição (protocolo 2698116/2022 de 18/10/2022) conforme item 2.1.11 do Edital. Assim sendo, a comissão acolhe o pedido do candidato para fazer constar seu nome na lista de inscrições deferidas. <b>RECURSO DEFERIDO. INSCRIÇÃO DEFERIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	✓
INDEFERIDO	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	FERNANDA FREITAS DE OLIVEIRA SOUSA
PROTOCOLO	2702381/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Peço que avalie minuciosamente meus pontos em relação ao seletivo, pois no edital constava que o ensino fundamental e médio valiam ponto e, minha inscrição foi indeferida. Estão exigindo além do que está no edital.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; h) Título eleitoral; j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a). k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado – Modelo Anexo III. o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	FILLYPE DE SOUSA GUIMARÃES
PROTOCOLO	2702595/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Solicito a inclusão do "DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO"(ANEXO) para o DEFERIMENTO da minha inscrição.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	FLÁVIA CANTANHEDE DA SILVA
PROTOCOLO	2702848/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>RECURSO CONTRA O RESULTADO DO EDITAL PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES, RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS do CREA-MA EDITAL Nº 001/2022.</p> <p>Reconsideração da decisão de indeferimento de minha inscrição, conforme argumento abaixo: o item "comprovante de experiência profissional" não é requisito obrigatório para o cargo Auxiliar administrativo Operacional conforme consta no ANEXO I do EDITAL Nº 001/2022- e ao não ser anexado o mesmo não entra para a contagem dos pontos conforme consta no ANEXO II – A. Sendo assim a candidata atende os requisitos mínimos do cargo de Auxiliar administrativo- Operacional, bem como a classificação da inscrição. Solicito uma reanálise, a fim de que defira a inscrição no PSS aqui discutido.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	FRANCINALDO CARVALHO MUNIZ
<b>PROTOCOLO</b>	2702836/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>RECURSO – CREA/MA ANÁLISE INDIVIDUAL DE INSCRIÇÃO - INDEFERIMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Documentação que comprove a Experiência Profissional em Serviço Público - Não foi realmente apresentada, pois não tenho tempo no serviço público como Nível Superior.</li><li>- Documentação que comprove a Qualificação Profissional - Verifiquei, depois, que o meu Certificado apresentado já tinha mais de 10 anos de realizado o curso.</li><li>- Com relação a estes dois itens citados, consta que, de acordo com o entendimento comum, os mesmos não possuem Caráter Eliminatório, nesta primeira etapa.</li><li>- Sobre a Certidão Negativa da Justiça Estadual, consta, na linha 5 da pág. 2, que o documento foi, sim, anexado, às 22:36:09h, conforme Protocolo 2699895/2022 e cujo documento original encontra-se em meu poder, para as devidas averiguações futuras.</li><li>- Quanto à Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral - conforme Protocolo 2699895/2022, o documento também foi anexado, às 22:36:09h, constando na linha 1 da pág. 3, e cujo documento original encontra-se em meu poder, para as devidas futuras averiguações.</li><li>- Portanto, solicito, encarecidamente, que essa Comissão reveja e reavalie os citados documentos anexados (Certidão Negativa da Justiça Estadual e Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral), (que, por algum motivo, deixou de ser analisada), no sentido de efetuar a devida correção, eliminando, assim, a possibilidade do cometimento de uma injustiça imensurável.</li></ul> <p>Atenciosamente, Francinaldo Carvalho Muniz</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; h) certidão de quitação da Justiça Eleitoral; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual; A certidão anexado do TSE informa que não está quite com a Justiça Eleitoral na presente data, em razão de AUSÊNCIA ÀS URNAS. O documento anexado com o nome "CND -justiça estadual", trata-se na verdade de certidão de procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público do Estado do Maranhão, e não corresponde a certidão da Justiça Estadual exigida no edital. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Não foi apresentada a documentação no ato da inscrição. 2.2.4. Participação em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Monitorias e afins não serão pontuados para qualquer fim. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS
PROTOCOLO	2702730/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Auxiliar Administrativo (Operacional)São Luís.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; h) Certidão de quitação da Justiça eleitoral; o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	FRANCISCA SILVIA FERREIRA SÁ
<b>PROTOCOLO</b>	2702823/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>A decisão objeto de contestação é:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Documentação que comprove a experiência profissional em serviço público.</li></ul> <p>Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: De acordo com o Edital nº 001/2022 – CREA / MA, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL, no item 2.2.5. Somente será validado e aceito, no campo “EXPERIENCIA PROFISSIONAL”, o tempo de serviço público, o qual deverá ser comprovado no ato de inscrição através dos respectivos documentos previstos neste Edital. Na qual não há qualquer exigência em ter experiencia profissional na área pública, contando no item de avaliação de documentos valores que pontuam o mesmo. No item 2- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o requisito informa a descrição de Tempo de Serviço Público, que pontua de 0,5 por ano completo, ou até no máximo 4 pontos. Portanto não há informações de exigência de em ter experiencia pública de mais de 0,5 pontos para contabiliza e ser avaliado como critério de avaliação necessária, e sim declaratório para contagem de pontos.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.</li></ul> <p>Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: a certidão e emissão online, segue em anexo. Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; h) certidão de quitação da Justiça Eleitoral; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Não foi apresentada a documentação no ata da inscrição. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	FRANCISCO IVO DOS SANTOS AGUIAR
PROTOCOLO	2702397/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>De acordo com a análise documental, minha inscrição foi indeferida por faltar os documentos de Comprovante de residência, Certidão negativa Polícia Civil do domicílio do candidato e Certidão negativa da Polícia Federal. No entanto todos os documentos foram anexados no protocolo 2697263/2022.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O atestado de residência está no sétimo anexo (A conta de luz consta em nome de meu pai)</li><li>• A Certidão negativa Polícia Civil do domicílio do candidato está no sexto anexo na página 04 do documento.</li><li>• A Certidão negativa da Polícia Federal está no sexto anexo na página 05 do documento.</li></ul> <p>Mediante a isso, solicito que reavaliem com cautela novamente os anexos no protocolo 2697263/2022.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a). k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; Em reanálise ao protocolo de inscrição nº 2697263/2022, verificou-se que o candidato apresentou o comprovante de residência e a certidão de antecedentes da Polícia Civil, no entanto, não apresentou Certidão da Polícia Federal, sendo apresentada certidão da Justiça Militar da União, não solicitada; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	GABRIEL DA SILVA
PROTOCOLO	2702512/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Boa tarde. Durante o envio da documentação necessária para o PSS CREA-MA 2022, o arquivo referente a "COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM SERVIÇO PÚBLICO" modificou-se para outro arquivo anexado anteriormente devido a um erro do meu notebook, com isto, minha inscrição foi indeferida. Venho por meio deste protocolo, comprovar a experiência necessária para a continuidade deste PSS através dos arquivos que constarão nos anexos a seguir.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	GEANCARLA SOUSA REIS
PROTOCOLO	2702728/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
RECURSO - SOLICITAÇÃO DE REANALISE (REVISAO) do resultado do Edital 002/2022, PUBLICADO dia 14 de novembro de 2022.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
A candidata apresentou a documentação completa em seu pedido de inscrição (protocolo 2698534/2022 de 19/10/2022) conforme item 2.1.11 do Edital. Assim sendo, a comissão acolhe o pedido do candidato para fazer constar seu nome na lista de inscrições deferidas. <b>RECURSO DEFERIDO. INSCRIÇÃO DEFERIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	✓
INDEFERIDO	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	GIL VICENTE FERREIRA MATOS
PROTOCOLO	2702840/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>PROTOCOLO RECURSO PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. QUE OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS EM APARENTE EXPECTATIVA DE CUMPRIMENTO DO REQUISITO EXIGIDO, POIS A CERTIDÃO DA POLICIA FEDERAL FOI APRESNETADA EM LUGAR DA CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL E O HISTÓRICO MILITAR/CERTIFICA MILITAR NO LUGAR DA CARTEIRA DE RESERVISTA OU COMPROVANTE DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, i) Carteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; A certidão da Polícia Federal não se confunde com a Certidão da Justiça Federal por serem distintas. O documento apresentado não substitui o Carteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	GILSEANE COSTA DE OLIVEIRA
PROTOCOLO	2702786/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
RECURSO SELETIVO - PSS	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: g) Certidão de nascimento ou casamento; h) Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado – Modelo Anexo III. o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	GIOVANI ERIC MENDES DE AMORIM
PROTOCOLO	2702530/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Solicito deferimento da minha inscrição, candidato Giovani Eric Mendes de Amorim (protocolo 2698143/2022), vaga AUXILIAR ADMINISTRATIVO (OPERACIONAL) - SÃO LUIS.</p> <p>Comprovo através do anexo retirado no próprio site do CREA-MA que a documentação pedida foi enviada corretamente e completa (Anexo 1 - Protocolo 2698143/2022) na data de 18/10/2022 às 20:24:59 h.</p> <p>Envio também o comprovante de CERTIDÃO NEGATIVA DA POLICIA CIVIL DO DOMICÍLIO DO CANDIDATO (Anexo 2 - Certidão Negativa Policia Civil). Reenvio os documentos comprobatórios de experiência profissional em serviço público assinada pela Supervisora de Recursos Humanos do IBGE/MA e comprovantes de qualificação profissional.</p> <p>Desta forma, com as justificativas e documentos apresentados alegando veracidade das informações prestadas, solicito o deferimento da minha inscrição e seguimento nas etapas posteriores de avaliação de títulos e experiência.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato; Em reanálise, verificou-se que o candidato apresentou os documentos exigidos nas alíneas “c” e “d”, No entanto, NÃO apresentou as certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual (apresentou da justiça militar estadual – certidão não exigida) e também da Polícia Civil do domicílio do candidato; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	GLEICIANE SILVA RIBEIRO
PROTOCOLO	2702658/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Bom dia, meu é Gleiciane Silva Ribeiro, venho a esta comissão informar que meu nome não apareceu nem na lista de candidatos "deferidos" e nem na lista dos candidatos "indeferidos". Portanto gostaria de saber o que aconteceu com a minha inscrição.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: d) Documentação que comprove a qualificação profissional; g) Certidão de nascimento ou casamento; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato. Protocolo Analisado nº 2700105/2022. 2.1.13. Em caso de abertura de dois ou mais protocolos de inscrição, será analisado apenas o mais recente, não aproveitando documentos anexados em outros protocolos. 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 2.2.3. Somente serão pontuados, no campo "Qualificação Profissional", os certificados correspondentes aos cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos, emitidos até a data de publicação deste Edital. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	GLEYCIANE DE FATIMA PEREIRA
<b>PROTOCOLO</b>	2702781/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: A não apresentação dos documentos de experiência profissional em serviço público, o documento oficial de identificação e a certidão de nascimento ou casamento. Sobre o referente comprovante de experiência profissional em serviço público, o mesmo não é apresentado como requisito obrigatório para o cargo de Auxiliar Administrativo (operacional), de acordo com o edital nº 001/2022 com isso, o mesmo não entra para a contagem dos pontos. Já o documento oficial de identificação e a certidão de nascimento, os mesmos encontram-se em anexos abaixo	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; f) Documento oficial de identificação válido em todo território nacional; g) Certidão de nascimento ou casamento; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	GUILHERME MADIAN SOUSA EUGENIO
PROTOCOLO	2702852/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Prezados senhores, Por motivo da operadora vivo está fora do ar no exato momento de transformar os arquivos JPG em PDF, não pude finalizar o envio dos arquivos e com isso enviei alguns arquivos no formato JPG. No momento reenvio o restante dos documentos em formato PDF para que os mesmos sejam substituídos e anexados ao protocolo. Grato,</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: a) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental/Médio/Superior (frente e verso) e histórico escolar completo; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; i) Carteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; l) Certidão de Registro e Quitação -CRQ emitida pelo CREA, para os profissionais do Sistema CONFEA/CREA, m) Carteira Nacional de Habilitação - CNH para o cargo de Analista Fiscal. 2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	GUSTAVO ANTONIO TEIXEIRA PEREIRA
<b>PROTOCOLO</b>	2702509/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Edital nº 002/2022 -CREA/MA - Edital Preliminar de Inscrições Deferidas após análise da documentação apresentada nos termos do item 2.1 do edital de abertura. E as Análises Individuais das Inscrições. Ciente da informação constante no Comunicado publicado em 15/11/2022, campo "OBS: Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato. Não será aceita a juntada posterior de documentos ao protocolo de inscrição.", anexo Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil de meu domicílio, fazendo-se demonstrar que nada consta em meus assentamentos, nessa citada esfera. Ciente da informação constante no Comunicado publicado em 15/11/2022, campo "OBS: Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato. Não será aceita a juntada posterior de documentos ao protocolo de inscrição.", anexo Declaração de Registro e Quitação emitida pelo CRA-MA, a fim, exclusivamente, de comprovar que nada consta quanto a pendências em meus assentamentos profissionais daquele Conselho. Consulto possibilidade de revisão deste documento inserido no Arquivo, de acordo com o Anexo II-C do Edital nº 001/2022 (Edital de Abertura), Item 2 em seu subitem 2.1 Tempo de Serviço Público. Participo Certidão de Situação Militar, equivalente ao Serviço Público, já anexada ao Protocolo nº 2699249/2022, em 19/10/2022.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade; l) Certidão de Registro e Quitação -CRQ emitida pelo CRA para Analista Administrativo - Administração; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	HOLAYNE CARVALHO DA SILVA
PROTOCOLO	2702618/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
DECLARAÇÕES EM ANEXO, DOCUMENTAÇÃO FOI ANEXADA	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; 2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	HUGO LUIS DE CARVALHO
<b>PROTOCOLO</b>	2702718/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Protocolo gerado com o intuito de entrar com o recurso contra o indeferimento da minha inscrição e anexando corretamente a declaração de experiência profissional, conforme foi solicitada, para avaliação por parte desta comissão organizadora e posterior o deferimento da inscrição realizada.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	IGOR BORGES CIPRIANO SARAIVA
<b>PROTOCOLO</b>	2702676/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Pendência: Certidão negativa Polícia Civil	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato. 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ISAYANE MAYARA DA SILVA SANTOS
PROTOCOLO	2702856/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Prezados, minha inscrição foi indeferida, justificando a ausência de Documentação que comprove a experiência profissional em serviço público. Porém, tenho as comprovações na CLT, no serviço publico, por prestadoras de serviços terceirizadas, e diretamente pela entidade publica, as quais seguem em anexo.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; Anexo VI. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JAILDO SOUZA BARROS
PROTOCOLO	2702456/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
ENCAMINHO DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA QUE SEJA FEITA NOVA REANALISE E TOMADA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS. OBRIGADO!	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. <b>RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JANAINA DOS SANTOS DA SILVA
PROTOCOLO	2702770/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Nome: JANAINA DOS SANTOS DA SILVA. Protocolo INICIAL DE INSCRIÇÃO:2699765/2022. Cargo/Pol: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (OPERACIONAL) - SÃO LUIS. Quanto aos documentos que não podem ser exigidos, vale ressaltar a proibição contida na Lei nº 9.029/1995, de adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso a relação de emprego, ou sua manutenção. Podemos, portanto, destacar alguns documentos que são vedados a exigência quando da contratação de empregados, a saber: Comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses no mesmo tipo de atividade; Certidão de que não possui processo trabalhista ajuizado (certidão negativa trabalhista); Certidão negativa da SERASA, do SPC e assemelhados ou dos cartórios de protestos; Informações sobre antecedentes criminais, tais como certidão negativa criminal ou "folha corrida"; A exigência de teste, exame, perícia, laudo, atestado, declaração ou qualquer outro procedimento relativo à esterilização ou a estado de gravidez; Exame de HIV (AIDS). É importante frisar que o acesso à certidão de antecedentes criminais é assegurado a todos, desde que esclareçam os fins e as razões do pedido, até porque a ausência de antecedentes criminais é pressuposto para o exercício de determinadas profissões, como, por exemplo, informações sobre antecedentes criminais de candidatos à vaga em empresa de transporte de valores (carro forte) ou a vaga de vigilantes. No entanto, a eventual existência de registro em certidão de antecedentes criminais não pode, por si só, ser fator impeditivo para a recolocação do ex-condenado no mercado de trabalho, se esta condenação não guardar alguma relação com a atividade laboral. Portanto é valioso salientar que é inaceitável a recusa de um candidato apenas pela simples existência de antecedentes criminais, sob pena de se caracterizar, sim, a discriminação.</p> <p>No quesito 2.1.11.C e D do edital não deixa claro a distinção entre experiência profissional e qualificações profissional para com o serviço público, levando ao erro de interpretação do edital. Sem mais, peço o deferimento da minha inscrição pelos motivos já citados acima.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Polícia Civil do domicílio do candidato. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JANAYARA COSTA SOUZA
PROTOCOLO	2702835/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Documentos comprobatórios de experiência e qualificação profissional.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; 2.1.10. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 3.1 Qualificação Profissional- ANEXO II-A. Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo conteúdos ministrados e carga horária mínima de 20 (vinte) horas; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JANAYRA COSTA SOUZA
PROTOCOLO	2702846/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Documentos comprobatórios de qualificação e experiência profissional.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; 2.1.10. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 3.1 Qualificação Profissional- ANEXO II-A. Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo conteúdos ministrados e carga horária mínima de 20 (vinte) horas; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. <b>RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JANIMEIRE DOS SANTOS LIMA
PROTOCOLO	2702587/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Recurso	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; g) Certidão de nascimento ou casamento; h) certidão de quitação da Justiça Eleitoral; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual e da Polícia Civil do domicílio do candidato. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JANYCLEYDE LIMA DE LEMOS
PROTOCOLO	2702828/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
SEGUE DOCUMENTOS PENDENTES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; g) Certidão de nascimento ou casamento; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado – Modelo Anexo III. o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado; l) Certidão de Registro e Quitação -CRQ emitida pelo CRA para Analista Administrativo - Administração;- Anexo VI. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JARDEL HUGO GONÇALVES PAIVA
PROTOCOLO	2702844/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Boa noite, diante do indeferimento da inscrição no processo seletivo em questão, informo a comprovação em função pública no ano de 2021, pela Secretaria Municipal de Saúde de Bodoco-PE, diante disso peço a reconsideração para o deferimento da mesma, uma vez que no edital não fica claro a obrigatoriedade a parti de ARTs. Nesse contexto é importante salientar que o cargo exercido não foi na área de Engenharia, e sim como Diretor Geral de Transporte, em relação ao documento de comprovação, devido ao não tempo hábil, ficou impossibilitado de conseguir o mesmo junto da secretaria, porém existem vários pregões eletrônicos atestando a função exercida, conforme imagem em anexo, caso possível e necessário solicitarei o documento junto com a devida assinatura do Gestor do município. Diante disso peço uma revisão sobre o processo de indeferimento, e uma possível adequação para concorrer a vaga. Desde já agradeço, e espero a colaboração nessa situação. Atenciosamente, Jardel Paiva.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; 2.1.10. - Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JEAN PAUL DE AZEVEDO BURLAMAQUI
PROTOCOLO	2702553/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Solicito revisão no quesito pertinente à entrega de documentação, conforme o edital, no item 2.1.11, sub item K, que versa sobre: Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade. Senhores(as), não ficou claro no edital que teríamos que enviar todas as certidões negativas de todos os órgãos acima listados ou se poderia ser apenas de algum desses órgãos. Contando que já havia anexado todos os outros documentos solicitados no edital, de forma clara e no formato solicitado (em PDF), acabei enviando apenas uma das certidões negativas de antecedentes criminais, da Justiça Federal. Até por verificar que o modelo da certidão emitida é semelhante em quase todas essas declarações, enviei apenas uma, julgando que esse não seria o motivo para o indeferimento da inscrição no processo seletivo. Conforme certidões abaixo anexas, não possuo nenhuma irregularidade junto a órgãos de segurança pública e não iria agir de má fé nesse processo seletivo.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JEHMYSON KAWAN PEREIRA DA SILVA	
PROTOCOLO	2702517/2022	
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>		
Segue os documentos que não foram enviados anteriormente.		
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>		
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual; Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>		
<b>DECISÃO RECURSO:</b>		
	DEFERIDO	
	INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mail: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JOAB COSTA DOS SANTOS
PROTOCOLO	2702686/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Observação: O site do governo da Bahia não está, neste momento, emitindo a certidão negativa de antecedentes criminais. O Documento se encontra no endereço: <a href="http://www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp">http://www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp</a>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: 2.1.10. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa; c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Polícia Civil do domicílio do candidato . ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JOAIS LIMA DA CRUZ
PROTOCOLO	2702606/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>O Olá,tive a inscrição indeferida porque o sistema estava inconstante, abri o primeiro processo (nº2699844/2022) e anexeí o arquivo com os documentos. No entanto, ao finalizar a inscrição parecia que não recebido o anexo. Então, abri um segundo processo (nº2699859/2022) e tudo saiu bem, agora parecia que tinha anexo. Com a inscrição indeferida, verifiquei que o sistema tinha recebido anexo no primeiro enquanto que no segundo não. Estou sem entender o motivo, mas podem verificar. Sei que o que vale é o último protocolo, no entanto me sinto injustiçado visto que só abri um segundo processo para ter a certeza que receberiam o anexo e vi que o sistema por inconstância ou outro problema não computou o anexo.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação de todos os documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital. 2.1.3. O currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao protocolo e enviados obrigatoriamente em formato PDF, sob pena de desclassificação do candidato. 2.1.8. O CREA-MA não se responsabilizará pela não classificação do currículo caso este não tenha sido anexado, com os documentos comprobatórios e o assunto devidamente identificado.2.1.13. Em caso de abertura de dois ou mais protocolos de inscrição, será analisado apenas o mais recente, não aproveitando documentos anexados em outros protocolos.2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	JOÃO ARAÚJO SALES FILHO
<b>PROTOCOLO</b>	2702623/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Prezados Senhores, “Assunto: RECURSO SELETIVO – PSS” Edital nº 001/2022, Referente ao EDITAL Nº 001/2022-CREA/MA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, Venho através do presente interpor recurso, de acordo com item 5 do referido edital; conforme o que consta no ANEXO I LETRAS “J” a “L” ANÁLISE DOCUMENTAL - SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÕES, referente análise documental conforme Checklist do PSS do CREA-MA - ANÁLISE INDIVIDUAL DE INSCRIÇÃO conforme folha 89/501 que consta documento não apresentado, “Certidão negativa Justiça estadual”; indicado na linha 12. Portanto, solicito reanalise da documentação conforme anexos ao protocolo de nº. 2699131/2022, encaminhado a este conselho onde consta na linha 10 (dez) Certidão negativa Justiça Estadual – MPMA, e linha 9 (nove) Certidão Cível e Criminal TJDFT. Documento apontado no checklist como não apresentado. Para tanto, segue anexo: Protocolo Seletivo 2022.pdf e Analise Individual de Inscrição fl_89.pdf	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual do domicílio do candidato; O documento anexado foi a certidão de procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público do Estado do Maranhão, bem como certidão Negativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal que não corresponde a certidão da Justiça Estadual exigida no edital que o candidato deveria apresentar. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. <b>RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JOÃO DO RÊGO NETO
PROTOCOLO	2702708/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Assunto: RECURSO SELETIVO – PSS. EM ANEXO DOCUMENTO OBRIGATÓRIOS QUE NAO FORAM APRESENTADOS INICIALMENTE E AGORA ESTÃO SENDO ENVIADOS	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: 2.1.3. O currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao protocolo e enviados obrigatoriamente em formato PDF, sob pena de desclassificação do candidato; e) Cadastro da Pessoa Física - CPF; f) Documento oficial de identificação válido em todo território nacional; g) Certidão de nascimento ou casamento; h) Título eleitoral e certidão de quitação da Justiça Eleitoral; i) Carteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a). k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. <b>RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	JOÃO GUILHERME SOUZA OLIVEIRA
<b>PROTOCOLO</b>	2702814/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA E REALIZADORA DO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL – EDITAL Nº 001/2022-CREA/MA Eu, JOÃO GUILHERME SOUZA OLIVEIRA, inscrito no Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal, fornecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA, para a função de Auxiliar Administrativo (Operacional), venho apresentar o presente RECURSO contra decisão que indeferiu a apresentação dos documentos de Certidão Negativa da Justiça Federal e Certidão Negativa da Polícia Civil do domicílio do candidato, conforme disposto no item 2.1.11, letra K, do Edital nº 1/2022-CREA/MA, pelas razões de fato e de direito que passo a expor: No que tange à apresentação das referidas certidões, conforme exigência editalícia, observa-se que não há que se falar em violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, mas sim da utilização da razoabilidade e proporcionalidade para fazer valer a efetivação à garantia do ora Requerente à participação na próxima etapa do concurso, vez que excluir o candidato do seletivo em razão da falta de determinada certidão, ainda que por equívoco do seu domicílio, ainda que aparentemente reflita obediência ao princípio da legalidade, ofende outro princípio basilar do constitucionalismo moderno, qual seja, o da razoabilidade, pois a obediência cega à lei, sem balizamento da razoabilidade e proporcionalidade pode ensejar quadro muito mais danoso à consagração da justiça social. Ressalte-se que, considerando que o candidato apresentou Certidão Negativa da Justiça Federal de outro domicílio que não seja o de sua residência atual, não significa dizer que tenha se furtado de apresentar a referida documentação, apenas incorreu em erro quando da busca no sítio correspondente, o que levou a apresentar Certidão de outro município, devendo na referida hipótese ser considerado tão somente erro escusável. Há que se ponderar, ainda, que o próprio Edital não menciona nenhuma previsão legal para regularização da documentação, visto que ambas certidões podem ser adquiridas nos respectivos sítios eletrônicos, ou seja, a apresentação dos referidos Atestados de Antecedentes Criminais, poderia ser facilmente suprida, caso houvesse previsão editalícia para apresentação em momento posterior. Ademais, ainda que se entenda pela obrigatoriedade, deve ser levado em conta que pelo menos uma das certidões (Certidão Negativa da Justiça Federal) foi apresentada no prazo estabelecido pelo Edital, havendo apenas equívoco quanto ao domicílio correto do requerente. Inclusive, cumpre reconhecer que o artigo fala de apresentação de documentos e não da apresentação incorreta. Por todo e exposto, venho requerer o deferimento da minha inscrição no Seletivo em vista da apresentação, ainda que extemporânea em razão do equívoco escusável, mas na forma exigida no Edital nº 001/2022-CREA/MA, das respectivas Certidões Negativa da Justiça Federal e da Polícia Civil que seguem anexas.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JOÃO LUCAS AMORIM DE FRANÇA
PROTOCOLO	2702842/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Apresento recurso junto a comissão do processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal contra o indeferido posto. Visto que o indeferimento deu-se em alegação não terem sido apresentados os seguintes documentos: Certidão Negativa Justiça Estadual, Certidão Negativa Polícia Civil do domicílio do candidato - uma vez que os documentos de âmbito federal teriam validade municipal - e Requerimento de Inscrição, este anexado junto aos outros documentos no momento da inscrição. Assim sendo, reenvio em anexo os documentos exigidos e peço pelo deferimento da inscrição junto à comissão do processo seletivo.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Polícia Civil do domicílio do candidato; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado – Modelo Anexo III. Em reanálise ao protocolo de inscrição, verificou-se que o candidato anexou o requerimento de inscrição (fls. 11), no entanto deixou de apresentar as Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Polícia Civil do domicílio do candidato, não sendo estas substituídas pela certidão da polícia federal ou da justiça federal. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JOCIANE ABREU MORAIS
PROTOCOLO	2702445/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Senhor(a),Inscrição: 2696077/2022.Conforme o Edital001/2022, parágrafo 2.2.8.: Em caso de não comprovação de quaisquer das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a correspondente pontuação no Processo Seletivo, e não o indeferimento da inscrição do mesmo. Assim como foram anexadas todas as certidões negativas exigidas no Edital. Sendo assim solicito que revejam minha inscrição.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual; Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. <b>RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JOELSON VIANA FRAZÃO
PROTOCOLO	2702697/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Olá, bom dia vim por meio desta entrar com recurso sobre o check dos documentos, no sistema apresenta que não foi informado o comprovante de escolaridade porém estou reenviando. Nome: JOELSON VIANA FRAZÃO Protocolo: 2696981/2022. Cargo/Polo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (OPERACIONAL) - SÃO LUIS. Por gentileza, peço que revisem minha candidatura, postulo que conceda oportunidade e aguardo feedback. Cordialmente.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: a) Comprovante de Escolaridade: histórico escolar completo; c) Documentação que comprove a experiência profissional; 2.1.10. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JONILDO ARAUJO MORAES
PROTOCOLO	2702843/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
segue em anexo todos os documentos que faltaram anexar ao pss,Crea-Ma 2022.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; g) Certidão de nascimento ou casamento; h) certidão de quitação da Justiça Eleitoral; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Polícia Civil do domicílio do candidato. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Não foram anexadas ARTS ao protocolo de inscrição. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	JORGE AUGUSTO SILVA FERREIRA
<b>PROTOCOLO</b>	2702837/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
SEGUE ABAIXO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A TODOS OS CANDIDATOS: 1 - Currículo; 2 - Documentação que comprove a experiência profissional em serviço público; 3 - Certidão negativa Justiça estadual.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: 2.1.3. O currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao protocolo e enviados obrigatoriamente em formato PDF, sob pena de desclassificação do candidato; c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. <b>RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
<b>PROTOCOLO</b>	2702795/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Á Comissão do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de PessoalPSS. Edital nº 001/2022-Crea/MA. Como candidato ao Processo seletivo simplificado, para a função de Auxiliar Administrativo(Operacional) - São Luis, solicito a revisão do documento (comprovante de residência) e o suposto deferimento da inscrição, sob os seguintes argumentos: Conforme observado por mim o indeferimento se deu, devido a falta do comprovante de residência. Diante do exposto, reitero que foi entregue uma declaração assinada por minha mãe em que declara residir no endereço da mesma, e os meus documentos pessoais comprovam: a pessoa que subscreve esta declaração é minha genitora. Sem nenhuma margem para fraude ou contestação documental. E com a possibilidade da entrega do comprovante de residência original em nome da mesma. Apresentação extemporânea do comprovante de residência que culminou no indeferimento da inscrição fere o princípio da razoabilidade, uma vez que há possibilidade da apresentação do documento em momento posterior (no ato da posse), sem prejuízo ao processo seletivo. E considero impertinente o indeferimento pela simples ausência desse documento, ainda mais quando sanada a irregularidade em momento posterior a inscrição. Requer o autor a revisão, ao argumento de que o candidato deixou de enviar o comprovante de residência nos termos do edital e que o deferimento da medida vai de encontro ao princípio da vinculação do edital e ao princípio da isonomia previsto na constituição federal. O indeferimento da inscrição do candidato parece sobremaneira forma e rigorosa, tomada em total desconformidade com os princípios razoabilidade e proporcionalidade, que regem a administração pública, nos termos do art. 37 da constituição federal. Não se reputa razoável o indeferimento da inscrição de um candidato do seletivo pelo motivo apontado. Mesmo que o documento tenha sido enviado de forma parcial, sem o comprovante de residência apenas a declaração, tal vício pode ser suprido de modo simplificado, sem causar á administração maiores transtornos. O excesso de rigorismo formal vai de encontro ao princípio da eficiência. Devido a credibilidade desta comissão e a lisura deste processo seletivo, tenho certeza que o princípio da razoabilidade e legalidade irão prevalecer.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a). Quando o documento não estiver em nome do candidato, poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital, na qual o titular do documento declarará e assinará que o candidato reside no imóvel, ou ainda o contrato de locação com a assinatura dos contratantes; A declaração do Anexo V do edital não exclui a obrigatoriedade da apresentação do comprovante de residência. 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório;2.1.3. O currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao protocolo e enviados obrigatoriamente em formato PDF, sob pena de desclassificação do candidato. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JOSÉ HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA
PROTOCOLO	2702402/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Bom dia senhores! Eu após verificar no Edital Nº 002/2022-CREA/MA - EDITAL PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS, gostaria de maiores informações por qual motivo minha inscrição foi indeferida, visto ter enviado todas as documentações obrigatórias descritas/solicitadas por este órgão no Edital 001/2022 do PSS do CREA-MA. Como é necessário enviar/anexar algum documento, segue a DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO SEMED - SÃO LUÍS.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato; Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JOSÉ IRANILSON DOS SANTOS VIEIRA
PROTOCOLO	2702529/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Eu, José Iranilson Dos Santos Vieira, portador do CPF: 002.020.093-51 e RG: 95533598-1; PROTOCOLO: 2697813/2022, cargo (Auxiliar Administrativo - operacional) Polo: GRAJAÚ-MARANHÃO. Venho por meio deste documento para com gentileza que o CREA/MA possa me informa sobre a análise dos meus documentos enviados para concorrer uma vaga no processo seletivo; EDITAL N 001/2022-CREA/MA, porque a minha inscrição foi indeferida por falta de alguns documentos, aos quais não consegui enviar por falta de acesso dos mesmos. Pois no momento trabalho como professor contratado pela rede Municipal de Ensino. Peço por gentileza que o CREA/MA possa analisar, mas uma vez minhas documentações que foram enviadas para o processo seletivo EDITAL N 001/2022 afim de que aja alguma possibilidade de minha inscrição ser deferida no processo seletivo EDITAL N 001/2022 CREA/MA. De já agradeço pela compreensão de toda a comissão organizadora.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Polícia Civil do domicílio do candidato; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JOSE RICARDO RANGEL COSTA
PROTOCOLO	2702827/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>No último dia 15/11/2022, foi apresentado o Checklist do PSS do CREA-MA - ANÁLISE INDIVIDUAL DE INSCRIÇÃO, onde foi constatado que não houve apresentação somente do documento "CURRÍCULO". Vamos aos fatos, no período da inscrição o sistema de SITAC – CREA-MA, oscilou bastante e apresentou lentidão. Como mesmo conta no sistema, tive que fazer 3 (três) protocolos, onde dois foram cancelados. Por diversas vezes incluir todos os documentos e para minha surpresa, nenhum dos mesmos foram carregados corretamente. Gostaria de enviar novamente para análise desta junta de avaliadores, pois o candidato não pode ser prejudicado por falhas no sistema. Vale ressaltar, que muitos candidatos tiveram a mesma situação, num mínimo peculiar, já que houve interesse pelas vagas apresentadas. Conto a compreensão e aceite de minha solicitação.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação de todos os documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital. 2.1.10. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.13. Em caso de abertura de dois ou mais protocolos de inscrição, será analisado apenas o mais recente, não aproveitando documentos anexados em outros protocolos. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JOSE TIAGO DA SILVA ABREU
PROTOCOLO	2702577/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Envio em anexo documentação que não foram enviados no ato da inscrição: Currículo, Certidão negativa Polícia Civil do domicílio, Certidão negativa Polícia Federal. Grato.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; 2.1.3. O currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao protocolo e enviados obrigatoriamente em formato PDF, sob pena de desclassificação do candidato. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JOSELIA ASSUNCAO LIMA
PROTOCOLO	2702736/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Segue em anexo documento comprobatórios referente ao RECURSO SELETIVO – PSS.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: g) Certidão de nascimento ou casamento; h) Título eleitoral e certidão de quitação da Justiça Eleitoral; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JOSEPH VICTOR SERRA FERNANDES
PROTOCOLO	2702452/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
RECURSO SELETIVO – PSS - 2022	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: d) Documentação que comprove a qualificação profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais Polícia Civil do domicílio do candidato; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado – Modelo Anexo III e o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI. Em reanálise verificou-se que o candidato apresentou no protocolo de inscrição o item “d” - Documentação que comprove a qualificação profissional, no entanto deixou de anexar os demais documentos obrigatórios acima expostos; Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JOSEPHAN RODRIGUES ALBUQUERQUE
PROTOCOLO	2702767/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>RECURSO - Certidão negativa Polícia Civil do domicílio do candidato. Prezado avaliador, o site da Polícia Civil onde resido não estava gerando atestados de antecedentes criminais por inconsistências/manutenção do próprio órgão de segurança pública. Peço para reconsiderar a minha situação e estou enviando em anexo o meu comprovante de antecedentes criminais atualizado, visto que o site já se encontra em uso.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JOSIEL PENHA MOTA
PROTOCOLO	2702418/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>O documento "Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Polícia Civil do domicílio", objeto de INDEFERIMENTO, está na página 35/42 e foi anexado no ato da inscrição. Solicito que a Comissão refaça a análise desse documento. E que se tenha a inscrição dada por DEFERIDA</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato; O documento anexado às fls. 35 não possui registro geral nº/órgão emissor, nome do interessado, filiação, data de nascimento, data de expedição, User-ID, e assinatura do diretor, portanto não válido. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. <b>RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JOSIELE ASSUNÇÃO SANTOS
PROTOCOLO	2702754/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>conforme edital o único documento não comprovado foi a Certidão negativa Polícia Civil do domicílio do candidato. Sendo que obtive notas em todos os demais documentos de acordo com o Anexo II - A nos requisitos 1. escolaridade, 2. Experiência profissional e 3. Qualificação profissional, já que no item 2.2.2 diz que: devem obter no mínimo, nota 11,00 (onze) e tenho certeza que obtive para o cargo. Gostaria de saber desta Comissão porque minha inscrição não foi deferida?</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato .1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas:</p> <p>a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; 2.1.3. O currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao protocolo e enviados obrigatoriamente em formato PDF, sob pena de desclassificação do candidato. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JOSILENE MORAES COSTA
PROTOCOLO	2702621/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Recursos. referente aos documentos obrigatórios a todos os candidatos: - Certidão negativa Polícia Civil do domicílio do candidato; - Certidão negativa Polícia Federal; - Certidão de Registro e Quitação-CRQ emitida pelo CREA.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; l) Certidão de Registro e Quitação -CRQ emitida pelo CREA, para os profissionais do Sistema CONFEA/CREA. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JUCILEIDE COELHO GALVAO
PROTOCOLO	2702809/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
CURRÍCULO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL, CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL, CERTIDÃO NEGATIVA POLICIA CIVIL DO DOMICIO DO CANDIDATO, CERTIDÃO NEGATIVA POLICIA FEDERAL, REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: g) Certidão de nascimento ou casamento; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado – Modelo Anexo III. o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI. 2.1.8. O CREA-MA não se responsabilizará pela não classificação do currículo caso este não tenha sido anexado, com os documentos comprobatórios e o assunto devidamente identificado.Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	JUCILEIDE EMANUELLE PEREIRA DE BRITO
<b>PROTOCOLO</b>	2702507/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Com base na publicidade do Edital 002 preliminar de inscrições deferidas no último dia 14/11/2022 em página oficial do conselho, a candidata Jucileide Emanuelle Pereira de Brito que se inscreveu sob o protocolo 2699875/2022 no dia 19/10/2022 às 22:27:29 percebeu que apesar do cadastro em tempo hábil não teve seu nome em listagem. Sendo este momento o recursal, vem fazer observância quanto assinalar obediência ao item 2. Das etapas de inscrição e seus sub itens com envio de currículo, documentos comprobatórios, requerimento de inscrição e declaração de informação dentro do padrão(horário) e formato solicitado em PDF. Sendo assim, o currículo encaminhado possui uma informação de cargo/função que apesar de não ser na área de Nível Superior com comprovação e correspondente ao cargo pleiteado, as experiências foram expostas para que não haja omissão de informação e o edital do seletivo indicava a informação. Ressalta-se também um certificado anexado folha frente e folha verso separadamente que possivelmente não afeta análise documental e não vai de encontro o referido edital 001/2022 CREA/MA. Contudo, mediante análise e julgamento da comissão organizadora do processo seletivo vem, solicitar deferimento e, recomposição no edital preliminar de inscrições para participação nas próximas fases do seletivo. Belém (PA), 16 de novembro de 2022.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado – Modelo Anexo III. o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Não foram anexadas ARTS ao protocolo de inscrição. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	JUSCÉLIA DA SILVA FERREIRA
PROTOCOLO	2702668/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Segue em anexo documentos faltantes que levaram ao indeferimento da inscrição no processo seletivo.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	KALISON REIS CAMPELO
PROTOCOLO	2702666/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Em virtude de não aparecimento do meu nome em nenhuma relação do processo seletivo, apresento o documento em anexo provando minha inscrição no mesmo.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: h) certidão de quitação da Justiça Eleitoral; 2.1.3. O currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao protocolo e enviados obrigatoriamente em formato PDF, sob pena de desclassificação do candidato. 2.1.8. O CREA-MA não se responsabilizará pela não classificação do currículo caso este não tenha sido anexado, com os documentos comprobatórios e o assunto devidamente identificado. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	KAREN ALESSANDRA CASTRO RAMOS	
PROTOCOLO	2702575/2022	
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>		
RECURSO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL- EDITAL Nº 001/2022-CREA/MA		
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>		
A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; Em reanálise verificou-se que a candidata apresentou a documentação completa em seu pedido de inscrição (protocolo2697050/2022) conforme item 2.1.11 do Edital. Assim sendo, a comissão acolhe o pedido da candidata para fazer constar seu nome na lista de inscrições deferidas. <b>RECURSO DEFERIDO. INSCRIÇÃO DEFERIDA.</b>		
<b>DECISÃO RECURSO:</b>		
	DEFERIDO	✓
	INDEFERIDO	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	KARLA PATRICIA FERREIRA COSTA
PROTOCOLO	2702851/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Prezados, segue a minha Certidão de Negativa da Justiça Federal, para análise e o conhecimento. Desta forma, venho solicitar o Deferimento da minha inscrição do Processo Seletivo para o cargo Auxiliar Administrativo-Operacional.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	KATIA CHRISTINA NOLETO DE SOUSA MELO
<b>PROTOCOLO</b>	2702688/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
APRESENTO POR MEIO DE ANEXO AS CERTIDÕES NEGATIVAS QUE FICOU PENDENTE NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, VISTO QUE, NO EDITAL , APENAS UM ITEM SOLICITAVA A CERTIDÃO FICANDO A ENTENDER QUE SE TRATAVA APENAS DE UMA CERTIDÃO E NÃO DE VÁRIAS. DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITO A CONSIDERAR AS DEMAIS CERTIDÕES, BEM COMO DOCUMENTAÇÕES QUE COMPROVAM MEU VINCULO EMPREGATÍCIO EM ORGÃO PUBLICO. (CERTIDÃO DE CASAMENTO ENVIADO NA DOCUMENTAÇÃO ANTERIOR, POREM ENVIANDO NOVAMENTE)	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; g) Certidão de nascimento ou casamento; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; Em reanálise verificou-se a juntada da certidão de casamento no protocolo de inscrição fls. 12, no entanto, a candidata deixou de anexar os demais documentos obrigatórios c) Documentação que comprove a experiência profissional; g) Certidão de nascimento ou casamento; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	KAUAN TEIXEIRA PEREIRA
PROTOCOLO	2702831/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Olá, com base na análise do edital e verificando todos os documentos enviados constatei que nada faltou, não entendo o motivo de não ter sido aprovado. Estou enviando o o protocolo em anexo, onde prova que enviei todos os documentos necessários.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	KEDMA REJANE GONCALVES MACHADO
<b>PROTOCOLO</b>	2702780/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>1- Para a função de nível fundamental cargo de auxiliar administrativo- operacional, a candidata seguiu as exigências do edital, com o envio correto dos documentos comprobatórios – diplomas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, totalizando assim 17,0 pontos conforme a Tabela 1 do Anexo II. 2- No quesito “experiência profissional”, a candidata apresentou declaração onde comprova as atividades administrativas desenvolvidas pela mesma no tempo exigido, sendo que o documento apresentado foi de acordo com as especificações solicitadas.</p> <p>Mesmo não tendo pontuado neste quesito, em nenhum momento o edital deixou claro que o candidato seria eliminado e sim que o mesmo não receberia a pontuação. Segundo o disposto no item 2.2.6 do edital, só serão computados o tempo de serviço público devidamente comprovado e no item 2.2.8 onde consta que em caso de não comprovação de quaisquer das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a correspondente pontuação no Processo Seletivo. Assim, solicito a esta banca avaliadora a revisão da minha documentação apresentada na Análise Documental e Curricular.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; 2.1.3. O currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao protocolo e enviados obrigatoriamente em formato PDF, sob pena de desclassificação do candidato. 2.1.5. O CREA-MA reserva-se ao direito de excluir do processo seletivo as inscrições cujos currículos estejam com informações incompletas ou com formação incompatível com os requisitos previstos neste instrumento de edital. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	KEILA MARIA SOUZA VIEGAS GOMES
PROTOCOLO	2702616/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Certidão Negativa da Polícia civil.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	KELLY SILVA PINHEIRO
PROTOCOLO	2702713/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Caro conselho, estou entrando com o processo de recurso do seletivo do CREA/MA. De acordo com o edital de Análises das inscrições por vocês publicado, minha inscrição no PSS foi indeferida por não apresentar um documento somente, no meu caso, eu enviei o documento errado. Sendo assim, peço desculpas, e estarei enviando agora o documento que falta corretamente (Certidão Negativa Justiça Estadual) e peço que considere meu recurso. Desde já, agradeço</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	KESSY WRIHAKY FERREIRA SILVA
PROTOCOLO	2702549/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>O Os documentos indeferidos na análise estão mesclado em PDF único, provavelmente devido a grande quantidade de documentos a serem analisados devem ter passado despercebidos. De toda forma, seguem os mesmos documentos indeferidos em anexo nesse protocolo de recurso. Em relação a minha residência meu pai mora em Pedreiras - MA. Em relação a minha reservista, nela consta o carimbo necessário para comprovação da dispensa, mas ainda sim segue a reservista digital.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: a) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental/Médio/Superior (frente e verso) e histórico escolar completo; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual e Polícia Civil do domicílio do candidato; i) Carteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Em reanálise, verificou-se que o candidato apresentou os documentos exigidos nas alíneas “a” e “i”, mas não apresentou as certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual e Polícia Civil do domicílio do candidato. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	LAIZA LORENA OLIVEIRA MIRANDA
PROTOCOLO	2702650/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Documentos que faltava para finalizar o processo.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: d) Documentação que comprove a qualificação profissional;k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal; o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI.1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório;; Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	LEANDRO ALEXANDRE ROCHA MARQUES
PROTOCOLO	2702508/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Seguem anexos os documentos que ficaram faltando para o deferimento da inscrição no processo seletivo simplificado - PSS para o cargo de auxiliar administrativo -(Operacional) - São Luís.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	LEANDRO PEREIRA DA SILVA
<b>PROTOCOLO</b>	2702629/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Estou interpondo recurso contra o resultado a fim de ter minha inscrição deferida e poder continuar no processo seletivo do crea apesar de ser um sonho de criança e profissional em atuar nesse órgão sei que na minha inscrição faltou a certidão de nada consta da política civil só que no dia que fui lá fazer a escritura falou que não estava tirando e por isso não consegui eu vou pegar dia 21 de novembro essa certidão e e sobre a experiência em serviço público a prefeitura de raposa vai me entregar esse documento dia 23 de novembro então venha aqui pedir que possam deferir a minha inscrição tenho experiência na área e mim tornei pai meu filho tem 2 meses de vida quero dar uma vida que eu nunca tive pra ele então peço carcidamente que me dei essa oportunidade e quando se for da sua vontade e da vontade de Deus eu apresentarei todos esses documentos que faltam no caso 2 só moro numa casa de restos de forro pvc com lonas em raposa minha situação não é nada facil por isso quero vencer na vida conseguir esse emprego terminar meu curso superior que tranquei todas as informações são verdadeiras e eu tenho como provar mandei as informações em anexo pra vocês verem por favor.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato .Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	LEILA MARA COSTA ARAÚJO
PROTOCOLO	2702860/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Leva os documentos necessários para participar da seleção do seletivo para uma vaga de emprego.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	LEONARDO CASTRO ALMEIDA
<b>PROTOCOLO</b>	2702561/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Primeiramente, é importante trazer ao conhecimento desta Comissão Organizadora que a jurisprudência do Poder Judiciário é firme no sentido de que não há razoabilidade e proporcionalidade a eliminação de um candidato que deixou de apresentar UM ÚNICO dentre vários documentos requeridos pelo Edital durante a análise documental, uma vez que o objetivo maior da apresentação dos documentos é a verificação de que o candidato atendeu as condições para assunção ao cargo público, como podemos observar nos julgamentos do Acórdão 877241 do Relator: J.J. COSTA CARVALHO, 2ª Turma Cível, data de julgamento: 24/6/2015, publicado no DJE: 6/7/2015 e no Acórdão 1003483 da Relatora: NÍDIA CORRÊA LIMA, 1ª Turma Cível, data de julgamento: 15/3/2017, publicado no DJE: 28/3/2017, todos do TJDFT. Nesse sentido, segue em anexo, de acordo com o item 2.1.11 alínea "i" do Edital 001/2022, o Certificado de Dispensa de Incorporação que, por erro técnico, tornou-se impossível o protocolo do arquivo. Resta salientar que foi o único documento que deixou de ser enviado conforme estabelecido pelo referido Edital. Por fim, à vista do exposto, por apresentar todos os documentos solicitados, requer o deferimento da inscrição para fazer constar na lista definitiva de inscritos aptos para o cargo de Auxiliar Administrativo (Operacional) - São Luís.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: i) Carteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	LEONARDO FERNANDO SOARES CUNHA
PROTOCOLO	2702841/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Solicito reconsideração referente a inscrição do processo seletivo a qual foi indeferida, devido ao seu indeferimento ser pela falta de documentação de exercício de atividade pública, apesar de ser exigida a mesma não é situada como totalmente obrigatória para exercício da função, sendo passível de exclusão do processo seletivo. Quanto a falta de documentação referente a qualificação profissional, está dentre a documentação anexada no processo seletivo declaração e histórico referente a formação a nível superior à qual comprova a capacidade técnica exigida para exercício do cargo pretendido. Ademais em relação ao atestado de antecedentes da polícia civil do estado do Maranhão, houve um equívoco de minha parte e emiti a certidão errada mas a certidão a qual ocorreu de ser anexada se trata da certidão do ministério público do estado do Maranhão, sendo assim a mesma pode atestar os bons antecedentes em âmbito estadual.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato; 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	LESSANDRA FIALHO DE MELO LUSTOSA
PROTOCOLO	2702681/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
CONFORME ANÁLISE INDIVIDUAL DE INSCRIÇÃO SEGUE DOCUMENTOS FALTANTE. MOTIVO DE ERRO AO ANEXAR NO PROTOCOLO 2697675/22	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado – Modelo Anexo III. o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	LETICIA DIAS MARQUES
<b>PROTOCOLO</b>	2702845/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Ilustríssima Banca Examinadora, em virtude do indeferimento da minha inscrição no PSS do CREA, venho, por meio deste recurso, respeitosamente solicitar uma nova análise dos documentos enviados (CPF e documento oficial de identificação) . De acordo com o EDITAL Nº 001/2022-CREA/MA, tópico (2.1.12.) "Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital." A justificativa do indeferimento da minha inscrição é ausência do CPF e documento oficial de Identificação, segundo o protocolo expedido pelo próprio CREA (nº 2698357/2022), eu mandei tais documentos e posso comprová-los mediante o comprovante de cadastro do PSS e a revisão dos documentos pela banca. Ante ao exposto, faz-se imperiosa a revisão da banca examinadora para tais documentos que foram enviados, pois tal banca agindo desta forma declara o parágrafo (2.1.12.) deste edital inválido e não estará se cumprindo na íntegra, pois a inscrita enviou todos os documentos, sem apresentar qualquer ausência dos documentos obrigatórios.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: e) Cadastro da Pessoa Física - CPF; f) Documento oficial de identificação válido em todo território nacional; Os documentos anexados ao protocolo de inscrição com os nomes "RG" e "identidade" são apenas a frente do documento de identidade, não foi anexado o verso no qual constam as informações necessárias, por isso não recebido. 2.1.3. O currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao protocolo e enviados obrigatoriamente em formato PDF, sob pena de desclassificação do candidato. 2.1.4. Os currículos e documentos encaminhados em formatos divergentes do previsto no edital não integrarão o universo de análise curricular. 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	LIGIA RODRIGUES PACHECO CORREIA
<b>PROTOCOLO</b>	2702522/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Prezados, solicito a correção de minha inscrição para DEFERIDA, tendo em vista que enviei todos os documentos necessário conforme no anexo que encaminho. Todos em arquivo único conforme orientações no passo-a-passo de inscrição. Sem mais para o momento, atentiosamente, Ligia Rodrigues Pacheco Correia.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos documentos obrigatórios: 2.1.11. Deverão ser anexados ao protocolo no ato de inscrição os seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental/Médio/Superior (frente e verso) e histórico escolar completo; b) Comprovante de Pós-Graduação: Diploma ou Certificado de Conclusão (frente e verso) e histórico escolar completo. c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; e) Cadastro da Pessoa Física - CPF; f) Documento oficial de identificação válido em todo território nacional; g) Certidão de nascimento ou casamento; h) Título eleitoral e certidão de quitação da Justiça Eleitoral; i) Carteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a). k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado – Modelo Anexo III. o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI.; Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	LINDALVA MARIA ALVES DOS SANTOS
PROTOCOLO	2702875/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>De acordo com o inter 2.1 apresentei o comprovação de experiência na área, e posso apresentar provas presencial,gostaria que de uma nova análise no meus documentos pq apresentei também certidão negativa estadual.Desde já gostaria de ser atendido.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Em reanálise verificou-se que a candidata apresentou Documentação que comprove a experiência profissional, no entanto, não apresento a Certidão Negativs de antecedentes criminais da Justiça Estadual. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	LOHANA SILVA TORQUATO
PROTOCOLO	2702779/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Venho, por meio deste recurso, contestar indeferimento de inscrição por meio das informações descritas abaixo: 1- Consta, no verso do RG, informações necessárias referente à Certidão de Nascimento, como N° de nascimento, Livro e Folha. No caso em questão, o prazo para inscrição não foi suficiente para emissão de uma 2° via de Certidão de Nascimento; 2- Foi anexado ao protocolo a Certidão negativa da Polícia Federal, como consta no print abaixo: 3- A Certidão Negativa da Polícia Civil pode ser comprovada através do anexo Certidão de antecedentes criminais Polícia Estadual, já que há relação jurídica do Estado com o Município</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: g) Certidão de nascimento ou casamento e k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Polícia Civil do domicílio do candidato. 5.8. Serão indeferidos os recursos que: a) Não estiverem devidamente fundamentados; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	LORENA DOS SANTOS PRUDENCIO
PROTOCOLO	2702756/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Segue documentações apontadas como NÃO APRESENTADAS	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital; j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a). k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	LUANA ROBERTA PACHECO BITTENCOURT
PROTOCOLO	2702576/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Ocorre que a plataforma mencionada acima não deixou evidente qualquer tipo de limitação sobre a quantidade de documentos a serem anexos, bem como haviam mais documentos do que o suportado para anexação e envio. Deste modo, verifica-se que o incidente se deu totalmente por conta da própria plataforma determinada como sendo o único meio de envio da documentação solicitada. Logo, há de considerar que não seria possível o envio de cada documento separado, mas a junção de apenas oito arquivos em PDF's para registro no protocolo. No caso específico desta requerente, todos os documentos foram anexados, porém, em diferentes arquivos em quantidade superior a oito, tendo a plataforma informado que o documento havia sido enviado com sucesso. Desta maneira, resta clara a impossibilidade de que se resulte dano à requerente por culpa da plataforma, motivo pelo qual realizo a anexação de todos os documentos solicitados, desta feita por meio de um único arquivo.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; e) Cadastro da Pessoa Física - CPF;f) Documento oficial de identificação válido em todo território nacional; g) Certidão de nascimento ou casamento;h) Título eleitoral;i) Certidão de Registro e Quitação -CRQ emitida pelo CREA, para os profissionais do Sistema CONFEA/CREA; m) Carteira Nacional de Habilitação - CNH para o cargo de Analista Fiscal; 2.1.13. Em caso de abertura de dois ou mais protocolos de inscrição, será analisado apenas o mais recente, não aproveitando documentos anexados em outros protocolos. 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Não prosperam as alegações da candidata de que os sistema não suportaria a quantidade de documentos exigidos em um único protocolo. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	LUANA SANTOS GONCALVES CRUZ
<b>PROTOCOLO</b>	2702583/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>FAVOR VERIFICAR A PENDENCIA DE ANEXO DE COMP DE RESIDENCIA.</p> <p>JÁ CONSTA ANEXADO EM MEU PROTOCOLO 2696524/2022, O DOC A QUE SE REFERE MEU COMP DE RESIDENCIA.</p> <p>QUANTO AS CERTIDÕES NEGATIVAS, A MESMA FOI ANEXADA TAMBÉM (RETIRADA NO VIVA CIDADÃO) SOBREPONDO A VALIDADE DAS RETIRADAS EM INTERNET.</p> <p>MAS SENDO ASSIM: ANEXO AS DEMAIS CERTIDÕES</p> <p>CERTA DE SEU DEFERIMENTO, GRATA.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Em reanálise ao protocolo de inscrição verificou-se que a candidata anexou o comprovante de residência, no entanto deixou de apresentar os demais documentos obrigatórios elencados acima. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	LUCAS DOS SANTOS AGUIAR
PROTOCOLO	2702864/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Recurso	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: a) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental/Médio/Superior (frente e verso) e histórico escolar completo;c) Documentação que comprove a experiência profissional; g) Certidão de nascimento ou casamento; h) Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. . Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	LUCÉLIA LOBATO RIBEIRO DA SILVA
PROTOCOLO	2702740/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Segue em anexo a certidão Judicial Cível.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	LUIS GUSTAVO ARAUJO MOREIRA
PROTOCOLO	2702838/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Conforme apresentado na alínea m (em negrito), a CNH é solicitada no Edital nº 001/2022. E o mesmo encontra-se nas páginas 81 e 93 do arquivo DOCUMENTAÇÃO - LGAM - PSS - CREA - MA.pdf anexado no protocolo 2698117/2022. Diante do exposto o indeferimento constante no Checklist do PSS do CREA-MA - ANÁLISE INDIVIDUAL DE INSCRIÇÃO refere-se a não apresentação da CNH, no entanto essa documentação consta na juntada de documentos, conforme citado anteriormente. Para efeito de ratificação de atendimento a alínea m do Edital nº 001/2022, reenvio cópia atualizada da CNH Digital. Diante dos termos em que solicito deferimento</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: m) Carteira Nacional de Habilitação - CNH para o cargo de Analista Fiscal e Auxiliar Administrativo - Motorista; A documentação apresentada tem validade até 05/09/2021, documento inválido e não atende o item acima. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	LUIS RONALD SILVA E SILVA
PROTOCOLO	2702594/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
SEGUE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS EDITAL Nº 001/2022 - CREA/MA: ALEGA QUE NÃO ANEXOU HISTÓRICO ESCOLAR DEVIDO A FALTA DE MIGRAÇÃO DE DADOS DA ANTIGA FAMA, DESATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DA FACULDADE PITÁGORA.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: a) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental/Médio/Superior (frente e verso) e histórico escolar completo;1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; 2.1.3. O currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao protocolo e enviados obrigatoriamente em formato PDF, sob pena de desclassificação do candidato. 2.1.4. Os currículos e documentos encaminhados em formatos divergentes do previsto no edital não integrarão o universo de análise curricular.2.1.5. O CREA-MA reserva-se ao direito de excluir do processo seletivo as inscrições cujos currículos estejam com informações incompletas ou com formação incompatível com os requisitos previstos neste instrumento de edital.2.1.8. O CREA-MA não se responsabilizará pela não classificação do currículo caso este não tenha sido anexado, com os documentos comprobatórios e o assunto devidamente identificado.2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	LUIZ CESAR DE SANTANA
<b>PROTOCOLO</b>	2702386/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Em relação ao item 2.1.11. Deverão ser anexados ao protocolo no ato de inscrição os seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental/Médio/Superior (frente e verso) e histórico escolar completo; Foi enviado meu DIPLOMA NIVEL SUPERIOR FRENTE E VERSO. Não tenho como enviar o HISTORICO ESCOLAR COMPLETO, pois não tenho mais vinculo com a universidade há 5 anos. Inclusive na minha pós-graduação foi pedido o HISTORICO ESCOLAR COMPLETO da graduação e fiz um termo explicando a coordenação da FAVENI ao qual fiz a pós-graduação e foi DEFERIDO, no que tange o DIPLOMA ratifica que conclui o nível superior em engenharia elétrica. Em relação ao item 2.1.11. Deverão ser anexados ao protocolo no ato de inscrição os seguintes documentos: c) Documentação que comprove a experiência profissional; Foi enviada as minhas experiências em empresa privada, como também as ART's ao qual pede no edital citado acima. (Masterboi LTDA, WHB AUTOMOTIVE e AUTONOMO ); No meu caso estou enquadrado no item 2.4 ART de Laudo, Parecer e Vistoria e NÃO no item 2.1 Tempo de Serviço Público. P.S: A experiência profissional deverá ser comprovada na mesma função, mediante CTPS onde conste a experiência na função, com CNPJ e(contemplando as atividades desempenhadas e o período) requerida pelo cargo-função. Pelos títulos dos cargos que exerci as atividades podem ser vistas através do CBO de cada função: cargo com CBO 142705 - GERENTE DE PROJETOS E SERVICOS DE MANUTENCAO e cargo com CBO 214905 - ENGENHEIRO DE PRODUCAO.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: a) histórico escolar completo; c) Documentação que comprove a experiência profissional; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Não foram anexadas ARTS ao protocolo de inscrição. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	<input type="checkbox"/>
<b>INDEFERIDO</b>	<input checked="" type="checkbox"/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	MACIEL DO NASCIMENTO LOPES
<b>PROTOCOLO</b>	2702617/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Devido ao indeferimento da minha inscrição ao certame após análise da banca por não consta segunda a mesma comprovação de experiência profissional no serviço público vamos aos argumentos na tentativa de reanalise da inscrição: Item 2.1.11 c) Documentação que comprove a experiência profissional; Como no próprio item não menciona que é no serviço público, minha experiência profissional consta no currículo onde a banca recebeu e consta com OK. Já no anexo II C, a experiência profissional no serviço público está para quantificar a pontuação e não critério para desqualificação, tal critério somente se o candidato não atinja a pontuação mínima como consta no item 2.2.2 do edital. Diante disso e do principio da isonomia onde todos têm o direito de participar do certame e não somente os que já prestaram algum serviço público, solicito reanalise nesse quesito.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	MACIEL MOURA ROCHA
PROTOCOLO	2702787/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA RECURSO SELETIVO-PSS. CAROS AVALIADORES, PEÇO LICENÇA PARA EXPLICAR QUE NÃO ESTOU MANDANDO A CNH, POIS NUNCA TIREI POR FALTA DE DINHEIRO, PEÇO QUE RECONSIDEREM, PRECISO MUITO DESSA VAGA, ESTOU DESEMPREGADO, MEU PAI ESTA DOENTE E PRECISO TRABALHAR PARA PAGAR O TRATAMENTO DELE. NÃO ESTOU PEDINDO QUE ME COLOQUEM NA FRENTE, NEM QUERO PASSAR POR CIMA DE NIGUÉM, TOMAR VAGA DE NIGUÉM, SO QUERO TRABALHAR, ARRUMAR UM EMPREGO, PODER AJUDAR MEU PAI, É FRUSTANTE PASSAR 5 ANOS EM UM CURSO E NÃO CONSEGUIR EMPREGO, ENTÃO FAÇO UM APELO ME AJUDEM, EU SÓ QUERO TRABALHAR NA MNHA ARÉA. QUE DEUS ABENCÕE TODOS.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; h) certidão de quitação da Justiça Eleitoral;; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; l) Certidão de Registro e Quitação -CRQ emitida pelo CREA, para os profissionais do Sistema CONFEA/CREA, m) Carteira Nacional de Habilitação - CNH para o cargo de Analista Fiscal. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	MACKON MENDES RODRIGUES
<b>PROTOCOLO</b>	2702524/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Eu, Mackon Mendes Rodrigues, CPF.: 832.190.133-68, venho através desse protocolo, solicitar respeitosamente, a revisão no processo de indeferimento da minha inscrição no processo seletivo simplificado CREA-MA, edital 001/2022, nos tópicos citados abaixo: Indeferimento 1: Documentação que comprove a experiência profissional em serviço, público. Foi postado paginas da minha carteira de trabalho, CLT, que comprovam minha experiencia profissional em uma empresa, privada, multinacional de grande porte e que atendem os requisitos para o cargo o qual fui inscrito. Não foram postados documentos de experiencia em serviços público, visto que não atuei em serviço público, entretanto edital não torna isso item obrigatório, nem tão pouco item de eliminação do candidato, vide item 2.1.11. linha c)., onde esse, fala de comprovação de experiencia profissional, e não cita exclusividade de experiencia profissional em serviço público. Indeferimento 2: Certidão negativa da Justiça Estadual. Foi retirada em site oficial por mim a certidão solicitada e anexada no ato da minha inscrição, essa, assim como todas as demais certidões e documentos solicitados, inclusive a Certidão Negativa Federal, que abrange o Estado do Maranhão, assim eu entendo. Solicito que revisitem o sistema para checagem, entretanto, estou anexando novamente essa certidão, com a data que foi retirada do site oficial, para efeito de comprovação, e/ou revisão do critério</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual; O documento anexado com o nome “certidão negativa justiça estadual”, trata-se na verdade de certidão de procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público do Estado do Maranhão, e não corresponde a certidão da Justiça Estadual exigida no edital. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. <b>RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	MAIANE DA CONCEIÇÃO SÁ
PROTOCOLO	2702671/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Prezados,</p> <p>Com os cordiais cumprimentos, encaminho a Certidão negativa- Polícia Civil do domicílio do candidato, tendo em vista que por erro, não fora encaminhada juntamente com as demais documentações.</p> <p>Ressalto, que segue anexo o Check List, que detalha ser essa a única documentação faltosa.</p> <p>Sem mais, elevo votos de estima e apreço.</p> <p>Segue anexo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>*Check List Individual - dando conta da doc. não apresentada.</li><li>* Atestado de antecedentes - POLÍCIA CIVIL.</li></ul>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.; Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mail: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	MAICON SANTOS DE SALES
PROTOCOLO	2702679/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Bom Dia a Comissão Organizadora Primeiramente peço desculpas pois acabei esquecendo em meio a tantos documentos de anexar o arquivo declaração de informações, o mesmo estou anexando e enviando peço a compreensão e o entendimento e as mais sincera desculpas a comissão e pedindo a oportunidade do recebimento desse Recurso já os meus agradecimentos. Maicon Sales</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.; Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	MARCELO CASSIO PEREIRA
<b>PROTOCOLO</b>	2702581/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Venho, através desta interpor recurso, com as documentações necessárias para deferimento de inscrição de acordo com o exposto exigido. declaração de tempo serviço publico, declaração da policia federal, declaração de informação, declaração de nada consta da policia civil do Maranhão. Em favor da inscrição protocolo:2697567/2022 processo seletivo CREA-MA.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.; Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	MARCELO FERNANDES FREITAS DO NASCIMENTO
PROTOCOLO	2702586/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Encaminho meus doc que faltaram no ato da inscrição do seletivo.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; h) de quitação da Justiça Eleitoral;; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado – Modelo Anexo III. o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente esclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	MARCIA ARAUJO DOS SANTOS CAMERINI
PROTOCOLO	2702868/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>A ora Recorrente, participante do presente procedimento, foi inabilitada nos termos dos requisitos do item 2.1.11 por não possuir experiência profissional em serviço público; Ora, Ilustre Julgador, veja-se que inexistente tal exigência no referido item; 2.1.11. Deverão ser anexados ao protocolo no ato de inscrição os seguintes documentos c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional Apenas no item 2.2.5 que se indica tal exigência; Somente será validado e aceito, no campo “Experiência Profissional”, o tempo de serviço público, o qual deverá ser comprovado no ato de inscrição através dos respectivos documentos previstos neste Edital. A existência de ambiguidades na redação das regras do edital, que permitam duas condutas distintas, o candidato que praticou uma delas, embora possa estar em desacordo com a interpretação conferida posteriormente pela Administração, não poderá ser prejudicado. A prévia experiência exclusiva em órgão público não se reveste de razoabilidade capaz de excluir o autor como candidato ao cargo. Não é legítima a cláusula de edital de concurso público que restrinja a participação de candidato amplamente qualificado. A garantia de acesso igualitário a todos os interessados nos cargos públicos oferecidos pela Administração Pública é direito de qualquer cidadão, que possui fortes raízes constitucionais “a partir do art.1º da Constituição Federal, que consagra o princípio republicano, que não admite castas ou classes de cidadãos.”</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 2.2.5. Somente será validado e aceito, no campo “Experiência Profissional”, o tempo de serviço público, o qual deverá ser comprovado no ato de inscrição através dos respectivos documentos previstos neste Edital. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	MÁRCIA DA CONCEIÇÃO RÊGO
PROTOCOLO	2698027/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
EM REANÁLISE, VERIFICOU-SE QUE POR ERRO NA TRANSPOSIÇÃO DOS DADOS DA PLANILHA DE ANÁLISE DE INSCRIÇÕES. A CANDIDATA ACIMA NÃO APARECEU NA LISTAGEM PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS. ASSIM, ESTA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS FAZ CONSTAR O NOME DA CANDIDATA NA LISTAGEM DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
A candidata apresentou a documentação completa em seu pedido de inscrição conforme item 2.1.11 do Edital. Assim sendo, a comissão do PSS faz constar o nome da candidata na lista de inscrições deferidas. <b>REANÁLISE DE OFÍCIO. INSCRIÇÃO DEFERIDA.</b>	
<b>DECISÃO:</b>	
DEFERIDO	✓
INDEFERIDO	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	MARCIA RAMOS DA SILVA
PROTOCOLO	2702433/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>RECURSO CONTRA O RESULTADO INDEFERIDO DO PROTOCOLO 2696095/2022. No edital não consta na lista de documentos a serem anexados a obrigatoriedade de ter exercido serviços públicos o que acarretou em muita desclassificação por não estar claro este item e que somente a anexação da certidão negativa de antecedentes criminais no âmbito federal (polícia federal) anularia todo o resto a inscrição, o âmbito federal abrange todos os outros âmbitos da justiça, municipais e estaduais, pois no edital menciona que a falta do documento acarreta a exclusão e não que a variedade de documentos de um item excluirá o candidato.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: A candidata foi DESCLASSIFICADA em virtude da não apresentação dos documentos obrigatórios: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual e da Polícia Civil do domicílio do candidato; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	MARCIO HENRIQUE COSTA RIBEIRO
<b>PROTOCOLO</b>	2702442/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
RECONSIDERAÇÃO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO do CREA/MA para o cargo de Analista Fiscal, código 002, publicado no edital Nº 001/2022-CREA/MA, realizado na Unidade sede do CREA São Luís/MA. A decisão objeto de contestação é a reavaliação do curriculum assim como dos demais documentos por parte dessa extraordinária e competente Banca Examinadora, houve a tentativa de envio dos documentos e curriculum corretos como exigido no edital (prot. 2700541) porém sem êxito, solicito a essa conceituada Banca Examinadora que reconsidere e aceite os documentos assim como o curriculum anexo, refazendo assim a integridade da pontuação e deferimento da inscrição. Por fim, forte na resposta do recorrente e argumentos acima expendidos, requer-se que, de acordo com o prudente arbítrio e discricionariedade dos membros dessa extraordinária Banca Examinadora, seja conferida a integralidade da pontuação do curriculum e documentos ao recorrente para o item questionado, posto que os documentos foram realizados conforme espelho do edital do certame em questão.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: a) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental/Médio/Superior (frente e verso) e histórico escolar completo; g) Certidão de nascimento ou casamento; h) Título eleitoral e certidão de quitação da Justiça Eleitoral; j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a). k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; l) Certidão de Registro e Quitação -CRQ emitida pelo CREA, para os profissionais do Sistema CONFEA/CREA, m) Carteira Nacional de Habilitação - CNH para o cargo de Analista Fiscal; o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI.; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.; Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	MARCO ANTONIO SOARES SIMOES JUNIOR
PROTOCOLO	2702620/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Adição de documentação	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: a) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental/Médio/Superior (frente e verso) e histórico escolar completo; c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; i) Carteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	MARCOS VINICIUS FREIRES MORAIS
PROTOCOLO	2702637/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Prezado, gostaria de saber o motivo pela qual a minha inscrição no seletivo não foi deferida, tendo em vista que encaminhei a Certidão da Justiça Federal do TRF (Tribunal Regional Federal).</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional;k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal;. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. A certidão anexada da justiça federal é cível, no entanto a solicitada é a certidão criminal que não foi anexada no protocolo de inscrição. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	MARCUS VINICIUS DE SOUSA LOPES
PROTOCOLO	2702602/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Solicito a reanálise da minha inscrição julgada como indeferida, tendo em vista que o único documento não apresentado foi a comprovação experiência profissional em serviço público, sendo que a falta deste quesito não é de caráter eliminatório, segundo Edital 001/2022.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; 2.2.5. Somente será validado e aceito, no campo “Experiência Profissional”, o tempo de serviço público, o qual deverá ser comprovado no ato de inscrição através dos respectivos documentos previstos neste Edital.. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.; Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	MARIA DE FÁTIMA DA PAZ SOUSA
<b>PROTOCOLO</b>	2702717/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Eu, Maria de Fátima da Paz Sousa, portadora do RG 2.041.218 SSP-PI e CPF: 006.189.123-12, candidata no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Pessoal - PSS do CREA-MA para concorrer à vaga de AUXILIAR ADMINISTRATIVO(OPERACIONAL)-TIMON com protocolo de inscrição 2698175/2022. Venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSO junto à comissão instituída pela Comissão CREA_MA, em face do resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a seguinte decisão: O INDEFERIMENTO DA ANÁLISE INDIVIDUAL DE INSCRIÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 2.1.11 LETRA "K" DO EDITAL N°001/2022.</p> <p>Os argumentos com quais contesto referida decisão: FOI REALIZADO O ENVIO DA CERTIDÃO NEGATIVA JUSTIÇA FEDERAL NO PROCESSO DE CLASSE CÍVEL EM ANEXO NO DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NA PÁGINA 43 DE 48.</p> <p>Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: CERTIDÃO NEGATIVA JUSTIÇA FEDERAL NO PROCESSO DE CLASSE CÍVEL E CERTIDÃO NEGATIVA JUSTIÇA FEDERAL NO PROCESSO DE CLASSE CRIMINAL.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: ;k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal;. A certidão anexada da justiça federal é cível, no entanto a solicitada é a certidão criminal que não foi anexada no protocolo de inscrição. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.; Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. <b>RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	MARIA ISADORA RAMOS SILVA
PROTOCOLO	2702384/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
ANALISTA FISCAL (QUALQUER MODALIDADE) - CAXIAS	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. <b>Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	MARIA MESSIAS SANTOS DA SILVA
PROTOCOLO	2702869/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Boa noite. Entro com pedido de revisão dos documentos que foram enviados. Peço gentilmente que seja avaliada a questão de não possuir (ainda) Carteira Nacional de Habilitação CNH. Envio o currículo para avaliação dos responsáveis e aguardo o resultado. De já agradeço a compreensão.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; m) Carteira Nacional de Habilitação - CNH para o cargo de Analista Fiscal e Auxiliar Administrativo-Motorista; 2.1.8. O CREA-MA não se responsabilizará pela não classificação do currículo caso este não tenha sido anexado, com os documentos comprobatórios e o assunto devidamente identificado. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	MARIO RABELO DOS SANTOS FILHO
<b>PROTOCOLO</b>	2702723/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>No item de qualificação profissional, no anexo II C do Edital consta o seguinte: Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo conteúdos ministrados e carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Além disso, logo após, foi adicionada observação sobre os certificados dos cursos de capacitação, conforme transcrito a seguir:</p> <p>* Somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos, até a data da publicação deste Edital, na área ou função a que concorre; No currículo enviado há dois cursos de aperfeiçoamento, somente a título de informação (não para fins de obtenção de pontos). Um é datado de 2014 e outro de 2015. Como visto na observação, os certificados destes cursos não têm validade para o processo seletivo, já que foram emitidos há mais de cinco anos. Então, não havia necessidade ou obrigatoriedade de anexar estes certificados, e, por isso, não foram enviados. Não há no edital, sendo este o documento que regulamenta o processo seletivo, e não parece ser razoável, a obrigatoriedade de apresentação de certificados com mais de cinco anos após a emissão. Não pode ou não deveria ser obrigatório também que o candidato tenha sua inscrição indeferida por não possuir curso de capacitação de no mínimo vinte horas com certificado nos últimos cinco anos. Além disso, o item de qualificação profissional do edital trata de cursos extracurriculares para aumento da pontuação do candidato, e não como qualificação obrigatória para os cargos, a ponto de excluir o candidato que não possuir certificados destes cursos, a não ser que estes cursos sejam mandatórios para o candidato ser aprovado no certame.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a qualificação profissional; 2.2.3. Somente serão pontuados, no campo “Qualificação Profissional”, os certificados correspondentes aos cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos, emitidos até a data de publicação deste Edital. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	MARISTELA VOLPATO
PROTOCOLO	2702850/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Recurso referente a decisão do resultado da etapa de análise de inscrição do processo seletivo.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte documento obrigatório exigido no item 2.1.11 do edital: h) Título Eleitoral e certidão de quitação da Justiça Eleitoral ; Em reanálise verificou-se que a candidata apresentou a referida certidão de quitação em seu pedido de inscrição (protocolo 2700179/2022) conforme item 2.1.11 do Edital, considerando esta certidão como documento substituto ao título eleitoral. Assim sendo, a comissão acolhe o pedido da candidata para fazer constar seu nome na lista de inscrições deferidas. <b>RECURSO DEFERIDO. INSCRIÇÃO DEFERIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	✓
INDEFERIDO	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	MARTA PATRICIA FALCAO DE LIMA
<b>PROTOCOLO</b>	2702600/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Eu, Marta Patrícia Falcão de Lima, candidata ao Processo Seletivo Simplificado - PSS Edital Nº 001/2022 CREA/MA, venho por meio deste Recurso Administrativo, requerer a reconsideração da decisão que indefere a continuidade do processo, devido ausência do Título de Eleitor sendo que foi anexada a Certidão Negativa Eleitoral, onde consta todas as informações que está no título além de comprovar quitação das obrigações eleitorais e ausência de Certidão Negativa Civil e Estadual sendo que foi apresentado a certidão negativa Federal e Justiça onde não consta nenhum processo criminal da candidata. De modo que a documentação já apresentada prova a idoneidade da candidata no processo. Por tais motivo, solicito uma reanálise com base nos documentos já apresentado, afim de que a solicitação requerida seja aceita no processo.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e ainda da Polícia Civil do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	MAURICIO DOS SANTOS FRAZAO
PROTOCOLO	2702610/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar uma análise nos documentos anexados no sistema da inscrição, na etapa, “análises de Inscrição” foi indeferida por não conter o documento “Requerimento”. Como prova, envio em Anexo o Protocolo de inscrição, onde informa que o documento foi anexado, ainda, envio o documento assinado de forma digital</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte documento obrigatório exigido no item 2.1.11 do edital: n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado – Modelo Anexo III, k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual. Em reanálise, verificou-se que o candidato apresentou o requerimento de inscrição, no entanto, não anexou as certidões da Justiça Federal e da Justiça Estadual, pois as apresentadas não atendem por serem respectivamente da 2ª região e da justiça militar. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	MIRIAN SAMAY SAMPAIO CARVALHO
PROTOCOLO	2698509/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
EM REANÁLISE, VERIFICOU-SE QUE POR ERRO NA TRANSPOSIÇÃO DOS DADOS DA PLANILHA DE ANÁLISE DE INSCRIÇÕES. A CANDIDATA ACIMA NÃO APARECEU NA LISTAGEM PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS. ASSIM, ESTA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS FAZ CONSTAR O NOME DA CANDIDATA NA LISTAGEM DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
A candidata apresentou a documentação completa em seu pedido de inscrição conforme item 2.1.11 do Edital. Assim sendo, a comissão do PSS faz constar o nome da candidata na lista de inscrições deferidas. <b>REANÁLISE DE OFÍCIO. INSCRIÇÃO DEFERIDA.</b>	
<b>DECISÃO:</b>	
DEFERIDO	✓
INDEFERIDO	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	MONALISA SANTOS JESUS
PROTOCOLO	2702541/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Segue em anexo as documentações pendentes	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato; Assim sendo, conforme preceitua os itens 2.2.9 e 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação e, 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	MYLENA SOUZA SOARES
PROTOCOLO	2702859/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Solicito a reavaliação dos meus documentos que foram indeferidos.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a). k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e ainda da Polícia Civil do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado – Modelo Anexo III e; o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI. Assim sendo, conforme preceitua os itens 2.2.9 e 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação e, 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	NAIARA CONSTANTINA COSTA
PROTOCOLO	2702527/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
*DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO DOCUMENTO QUE COMPROVE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL* *CERTIDÃO NEGATIVA JUSTIÇA ESTADUAL*	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual; Assim sendo, conforme preceitua os itens 2.2.9 e 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação e, 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	NATANAEL CARNEIRO MELO	
PROTOCOLO	2702536/2022	
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>		
<p>Eu, NATANAEL CARNEIRO MELO, CPF Nº 968.256.931-15, protocolo de inscrição Nº 2698260/2022, venho apresentar RECURSOS contra o INDEFERIMENTO de inscrição conforme item 05 do edital nº 001/2022 – CREA/MA. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A TODOS OS CANDIDATOS:1) Certidão negativa da Polícia Federal: O documento não foi anexado na inscrição por algum motivo, mas o mesmo já havia sido baixado no site da Polícia Federal antes do prazo final de inscrição do seletivo (solicito que seja desconsiderado o NÃO ENVIO); 2) Documentação que comprove a experiência profissional em serviço público: Conforme edital esse item seria critério para pontuação no seletivo e não para indeferimento de inscrição.</p>		
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>		
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato; Assim sendo, conforme preceitua os itens 2.2.9, 2.1.12 e 2.1.14 do mesmo Edital: <b>2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação, 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital e 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>		
<b>DECISÃO RECURSO:</b>		
	DEFERIDO	
	INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	NAYANE DE JESUS CARNEIRO SILVA
PROTOCOLO	2702625/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Documentação que comprove a experiência profissional em serviço público, Certidão de quitação da Justiça Eleitoral, Certidão negativa Justiça estadual, Certidão negativa Polícia Civil do domicílio do candidato, Certidão negativa Polícia Federal, Declaração de informações.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; h) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral, k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI. Assim sendo, conforme preceitua os itens 2.2.9 e 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação e, 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	NAYARA DAYANNE AGUIAR DE CARVALHO
PROTOCOLO	2702571/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>À Comissão Organizadora do Processo Seletivo, EDITAL Nº 001/2022-CREA/MA. Solicito deferimento da minha inscrição, candidata Nayara Dayanne Aguiar de Carvalho (protocolo 2698795/2022), vaga AUXILIAR ADMINISTRATIVO (OPERACIONAL) - SÃO LUIS. Através do Anexo 1 - Motivo do Indeferimento, publicado na página do CREA-MA na data de 15/11/2022, que alega de forma equivocada que não foi apresentado o documento obrigatório CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL, indeferindo a minha inscrição no processo seletivo. Comprovo através do Anexo 2, retirado no próprio site do CREA-MA, que a documentação pedida foi enviada corretamente e completa (Anexo 2 - Protocolo 2698795-2022) na data de 19/10/2022 às 14:01:27 h. E envio novamente o comprovante de CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL (Anexo 3 - Certidão Negativa Justiça Estadual MA), a mesma que pode ser vista/baixada pelo site do CREA-MA no protocolo 2698795/2022. Desta forma, com as justificativas e documentos apresentados, alego a veracidade das informações prestadas e solicito o deferimento da minha inscrição e seguimento nas etapas posteriores de avaliação de títulos e experiência.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte documento obrigatório exigido no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, dentro do prazo de validade; Em reanálise, verificou-se que a certidão negativa apresentada trata-se da certidão da Justiça Militar Estadual- certidão não exigida, e não da Justiça Estadual. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	NAYGUEL RICHEL DE SOUZA LIMA
PROTOCOLO	2702611/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Os documentos solicitados foram enviados de acordo com o edital e no prazo correto (19/10), sendo protocolada com o número 2699470/2022. Em anexo o relatório da documentação enviada e protocolo. Solicito o deferimento da minha inscrição.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Polícia Civil do domicílio do candidato. A certidão estadual apresentada é de 2ª Instância. Não foi apresentada da polícia civil. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Não foram anexadas ARTS ao protocolo de inscrição. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	OSMALICE BRAGA SERRA
PROTOCOLO	2702815/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
RECURSO SELETIVO – PSS	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI. Assim sendo, conforme preceitua os itens 2.2.9 e 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação e, 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	PATRIC RICHARDOSN PEREIRA CAMPOS
<b>PROTOCOLO</b>	2702523/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Eu, Patric Richardson Pereira Campos, portador do CPF nº 610.793.033-75, inscrito no processo seletivo edital nº001/2022, no protoco 2698931/2022, apresento recurso junto à esta Comissão de Processo Seletivo contra o resultado preliminar da vaga Auxiliar Administrativo Operacional. A decisão objeto da contestação é: Inscrição Indeferida. Os argumentos com os quais contesto a decisão são: A não experiência em serviço público portanto não teria como enviar a comprovação solicitada, entretanto tais experiências seriam para fim de pontuação no seletivo como consta no edital, onde a falta de comprovação acarretaria na ausência de nota. Assim sendo solicito a revisão da decisão e o calculo da pontuação tendo em vista o atendimento de todas as demais especificações do edital. Para fundamentar esta contestação, segue em anexo análise de inscrição</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; g) Certidão de nascimento ou casamento; h) Título eleitoral; i) Carteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a). k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado – Modelo Anexo III. o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Não foram anexadas ARTS ao protocolo de inscrição. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	PATRÍCIA RIVERA SOUZA SANTOS
<b>PROTOCOLO</b>	2702601/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Boa Tarde, me chamo Patrícia Rivera Souza Santos. Vi que tive minha inscrição indeferida devido a comissão justificar no "Checklist" que devido a falta de três documentações, que por mim verificada no Protocolo nº 2697918/2022 estão todas muito bem anexadas, as quais segundo o que foi pedido no Edital 2.1.11 itens C, D e K, então em conformidade com o tal. Acredito que faltou empenho e visão de quem verificou a minha documentação. Pois o Edital fala que pode-se anexar em um mesmo "Anexo" outras documentações, a qual foi o caso do item C - Documentação que comprove a experiência profissional. Quanto a D - Documentação que comprove a qualificação profissional o meu próprio ensino médio ao qual é Técnico em Administração de Empresa comprova isso e por último K - Certidões Negativas de Antecedentes Justiça Federal, Estadual e Civil, todas estão em anexos. Então irei esperar uma clara posição desta comissão. Obs: Quanto a qualificação profissional acho que nesta Capital a mesma não deva ser diferente das outras Capitais e Estados do Brasil e não esqueçam tem duas páginas de "Anexos" e observem que em um único "Anexo" existe outras documentações juntas.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade. Em reanálise, verificou-se que as experiências profissionais apresentadas não foram atendidas por não serem no serviço público; Não foi apresentada certidão da Polícia Civil. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	PAULA RIBEIRO DA SILVA
PROTOCOLO	2702758/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Prezada comissão, respeitosamente venho solicitar o deferimento de minha documentação completa da inscrição sob o PROTOCOLO 2698332/2022 (ENVIADO DIA 19.10.2022 AS 06:49:09) e de um único documento complementar sob o protocolo 2698440/2022(ENVIADO DIA 19.10.2022 AS 10:05:13) deste referido PSS, uma vez que não há óbice para tal indeferimento como "DOCUMENTAÇÃO NÃO APRESENTADA " como consta em anexo, pois, o envio da documentação seguiu todos os parâmetros dos subitens do item 2.1 exigidos neste edital, e ainda, foi enviado dentro do prazo exigido como também consta em anexo, no dia 19.10.2022 as 06:49:09 da manhã, enviado e gerado protocolo. Acrescento ainda, que foi seguido todos os passos do "PASSO A PASSO PARA PARTICIPAR DO SELETIVO DO CREA-MA 2022" constante no site indicado pelo edital, o qual, o último passo se encerra no botão cadastrar. Acrescento ainda, que também consta no sistema de envio como "finalizado". Informo ainda, o edital não faz menção sobre admitir ou não um único ou mais enviados documentos. Dessa forma, diante do exposto, solicito o deferimento de minha inscrição e de minha documentação como APRESENTADA.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 e 2.1.13 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital e, 2.1.13 Em caso de abertura de dois ou mais protocolos de inscrição, será analisado apenas o mais recente, não aproveitando documentos anexados em outros protocolos. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	PAULO HENRIQUE SOUZA AMARAL
PROTOCOLO	2702861/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
ENVIO NOVAMENTE O CURRICULO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios identificados no item 2.1.3 e exigidos discriminadamente no item 2.1.13. do edital: Currículo; d) Documentação que comprove a qualificação profissional. Assim sendo, conforme preceitua os itens 2.2.9 e 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação e, 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	PAULO MARCELO GUEDES ARANHA
<b>PROTOCOLO</b>	2702821/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Recurso para deferir a inscrição do candidato Paulo Marcelo Guedes Aranha, e apresentar o Diploma de Bacharel em Sistemas de Informação expedido em 01/11/2022.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: a) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental/Médio/Superior (frente e verso) e histórico escolar completo; c) Documentação que comprove a experiência profissional; 1.9. As vagas, os cargos, os requisitos, os polos de lotação, o vencimento base e a jornada semanal de trabalho, estão descritas no Anexo I. 2.1.5. O CREA-MA reserva-se ao direito de excluir do processo seletivo as inscrições cujos currículos estejam com informações incompletas ou com formação incompatível com os requisitos previstos neste instrumento de edital. O cargo pretendido exige formação técnica de "Técnico em Informática". 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	PEDRO ERNESTOFEITOSA MACHADO	
PROTOCOLO	2702853/2022	
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>		
2698306/2022		
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>		
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a); k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua os itens 2.2.9 e 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação e, 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>		
<b>DECISÃO RECURSO:</b>		
	DEFERIDO	
	INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	PEDRO GUILHERME PEREIRA DO NASCIMENTO
<b>PROTOCOLO</b>	2702733/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>A decisão objeto de contestação é o indeferimento de inscrição sob o fundamento de que a "Documentação que comprove a experiência profissional em serviço público" que é documento obrigatório previsto no item 2.3.3 do Edital nº 001/2022-CREA/MA não foi apresentada. Por isso, venho apresentar recurso nos termos do art. 5 (DOS RECURSOS) do Edital nº 001/2022-CREA/MA. Ante o exposto, venho, encarecidamente, com o intuito de juntar a documentação pendente e enviar a comprovação de experiência profissional em serviço público, rogar à banca avaliadora a reconsideração sobre o indeferimento da inscrição, pois, trata-se de um erro cometido por este candidato, caracterizado como "ERRO DE PRINCIPIANTE", pois esta é a primeira vez que pleiteia uma vaga para este nível profissional.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte documento obrigatório exigido no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional. Assim sendo, conforme preceitua os itens 2.2.9 e 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação e, 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	PEDRO HENRIQUE AMORIM SOUSA
PROTOCOLO	2702476/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Ao analisar o edital de abertura, vi que consegui alcançar 17 pontos no quesito escolaridade, mas meu nome não apareceu no edital de inscrições deferidas.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato; Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	PEDRO IVO BARBOSA DA SILVA
PROTOCOLO	2702830/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>A decisão objeto de contestação é:</p> <p>1) Consta na análise documental de checklist o “X” ao lado da informação “Documentação que comprove a experiência profissional em serviço público”, porém, no EDITAL 001/2022 – 2.1.11 subitem o. Junto a declaração de veracidade de informações devidamente assinada no anexo VI, não sendo este um motivo para indeferimento de minha candidatura ao cargo, peço deferimento mediante envio de documentação anexa de comprovação de serviço público atuando prestando serviços para órgãos renomados como a SEDUC/MA, SAGRIMA/MA e DETRAN/MA. Desempenhando atividades do setor público e prestando excelentes serviços. Um adendo a minha solicitação é que ao trabalhar na BR CONSTRUÇÃO SLTDA, como consta na minha CLT, prestei serviços para o DETRAN/MA, sendo esta uma empresa terceirizada, na época do contrato trabalhista as empresas terceirizadas não poderiam prestar serviço a órgãos públicos, mudando posteriormente com a lei 13429/2017 aprovada, logo após o meu desligamento da empresa em questão, sendo assim, dou fé que nunca houve mancha sequer a minhas atribuições quanto a prestador de serviço público ou privado. E diante dos fatos, solicito deferimento de candidatura. Venho por meio deste, solicitar a análise deste recurso a fim de lograr nessa tão estimada instituição, pois constitui um sonho estar colaborando com esse estimado time, há falta de 2 (duas) certidões negativas pois no momento da inscrição não me atentei ao detalhe de que seriam 4 (quatro) certidões, estarei enviando em anexo os documentos complementares, com esperança. Reconheço que houve uma falha e sou responsável por tal, porém, sou ficha limpa, íntegro e constituído de um caráter ímpar, conto com a compreensão desta comissão e solicito deferimento deste recurso.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e Polícia Civil do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade. Assim sendo, conforme preceitua os itens 2.2.9 e 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação e, 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	PHILIPPE CEZAR GOMES BRANQUINHO
<b>PROTOCOLO</b>	2702624/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO RELATIVO AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL para o “cargo de ANALISTA FISCAL”. O caso é, que conforme o Edital nº 001/2022 – PSS do CREA-MA, o item 2.1.11, que lista os documentos que devem ser anexados ao protocolo no ato de inscrição, NÃO faz menção sobre a OBRIGATORIEDADE de apresentar um documento que ateste a EXPERIENCIA PROFISSIONAL “EM SERVIÇO PÚBLICO” de acordo com a figura 01 abaixo, Devido NÃO constar expressamente no Edital 001/2022 do CREA/MA a OBIGATORIEDADE de apresentar EXPERIENCIA PROFISSIONAL “EM SERVIÇO PÚBLICO”, e SIM DA OBRIGATORIEDADE de apresentar algum dos documentos que comprovem a EXPERIENCIA PROFISSIONAL, solicito que seja reavaliado minha situação documental, DEFERINDO a favor da minha classificação para proxima etapa.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; 2.1.10. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 2.2.5. Somente será validado e aceito, no campo “Experiência Profissional”, o tempo de serviço público, o qual deverá ser comprovado no ato de inscrição através dos respectivos documentos previstos neste Edital. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	RAFAEL MENDES LEITE
PROTOCOLO	2702503/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
RECURSO SELETIVO	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato; Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	RAYANE AMARAL MARQUES
PROTOCOLO	2702709/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Ilustríssimos membros do Processo Seletivo Simplificado - PSS para provimento do Cargo Auxiliar Administrativo (operacional). Inscrevi-me para o referido Processo Seletivo Simplificado - PSS, ciente que os documentos comprobatórios deveriam ser anexados ao protocolo e enviados obrigatoriamente em formato PDF, sendo assim cumprindo as exigências. Porém, por parte da candidata Rayane Amaral Marques, foi anexado os seguintes documentos. Havendo equívoco a parte do documento indeferido Certidão de Nascimento. Tendo em vista, venho respeitosamente à presença dos examinadores para analisar novamente o seguinte documento.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte documento obrigatório exigido no item 2.1.11 do edital: g) Certidão de nascimento ou casamento. Assim sendo, conforme preceitua os itens 2.2.9 e 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação e, 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	RAYLSON RODRIGUES DE SOUSA
<b>PROTOCOLO</b>	2702475/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
De acordo com o protocolo finalizado recebido, conta que o indeferimento da minha inscrição foi conforme o ITEM 2.1.13 DO EDITAL Nº 001/2022 - PSS DO CREA-MA, onde nele diz “EM CASO DE ABERTURA DE DOIS OU MAIS PROTOCOLOS DE INSCRIÇÃO, SERÁ ANALISADO APENAS O MAIS RECENTE, NÃO APROVEITANDO DOCUMENTOS ANEXADOS EM OUTROS PROTOCOLOS”, porém, fiz duas inscrições, sendo aberto dois protocolos, um foi o Nº 2698309/2022, realizado às 00:28:57 do dia 19/10/2022, e um posterior que foi o Nº 2698879/2022, realizado às 14:54:25 do mesmo dia 19/10/2022, e que continha dois documentos anexados, portanto, de acordo com o mesmo item 2.1.13 em questão, o protocolo correto para ser analisado deveria ser o “mais recente” , de acordo com o horário destacado, ou seja, o Nº 2698879/2022. Em relação ao resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular, foi mostrado que minha inscrição foi indeferida devido a não apresentação da “Documentação que comprove a experiência profissional em serviço público”, porém, esta constado no arquivo anexado uma declaração que comprova minha experiência profissional na Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP Regional de Timon até os dias atuais, se encaixando assim em todos os requisitos descritos no edital. Segue em anexo os documentos que comprovam a veracidade das informações citadas no presente recurso.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; Esclarecemos que: o protocolo analisado para inscrição foi o de nº 2698879/20; O INAGRO Instituto de Agronegócios do Maranhão é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	RAYSON DE JESUS ARAÚJO
PROTOCOLO	2702788/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>EU, RAYSON DE JESUS ARAÚJO, VENHO ATRAVÉS DESTA, SOLICITAR A REAVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 2698237/2022, PARA O CARGO DE ANALISTA FISCAL ENGENHARIA MECÂNICA - SÃO LUIS-MA, NO QUAL TODA A DOCUMENTAÇÃO ANEXADA, CONSTA DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2022. SOLICITO REANÁLISE DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (CTPS, CERTIDÕES, ART's E A DECLARAÇÃO ANEXA) E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NO PROTOCOLO Nº 2698237/2022, DEVIDO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SER CONTÍNUA E OS CERTIFICADOS ANTERIORES, NÃO PRESSUMEM A DESQUALIFICAÇÃO, SENDO QUE O CANDIDATO É IGUALMENTE QUALIFICADO E A CERTIDÃO DA POLÍCIA CÍVIL EM ANEXO. NESSE SENTIDO, VEM O AUTOR RECORRENTE PEDIR A REFORMA DA DECISÃO QUE INDEFERIU SUA CONTINUIDADE NA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ACATANDO ESSE RECURSO PARA DETERMINAR A CONTINUIDADE NO PROCESSO SELETIVO, PERMITINDO A CONTINUIDADE DO MESMO, PARA A PRÓXIMA ETAPA DO PSS, PARA O CARGO DE ANALISTA FISCAL ENGENHARIA MECÂNICA - SÃO LUIS-MA.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato. Assim sendo, conforme preceitua os itens 2.2.9 e 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação e, 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	RHAISSA CRISLANE FERREIRA DE PAIVA
<b>PROTOCOLO</b>	2702542/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Eu , Rhaissa Crislane Ferreira de Paiva, portador (a) do documento de identidade nº259999020034 , inscrito (a) no CPF 608.173.883-38 , apresento recurso junto a esta Comissão de processo seletivo contra o resultado de indeferimento de inscrição para a vaga auxiliar administrativo operacional , nível fundamental , pelo São Luís. Solicito a revisão de indeferimento de inscrição, estarei encaminhando certidão negativa civil , e peço que avaliem o não envio da documentação que comprove a experiência profissional em serviço público, pois as minhas experiências sempre foram em instituições particulares , mas tenho experiência na área desejada , portanto peço uma oportunidade sobre essa questão.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato; Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	RITA DE CASSIA PEREIRA PORTO
<b>PROTOCOLO</b>	2702706/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>A Comissão organizadora do Processo seletivo Simplificado CREA/MA. Solicito revisão do resultado preliminar do citado Seletivo visto que, no ato da Inscrição foi enviada toda a documentação solicitada, inclusive a Certidão Negativa da Justiça Estadual, motivo do indeferimentos. aguardo resposta favorável ao pleito.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do seguinte documento obrigatório exigido no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual. Verificou-se que a certidão apresentada como da Justiça Estadual não foi atendida em razão de se tratar da Justiça Militar Estadual - certidão não exigida. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ROBERTO RODRIGUES SAMPAIO
PROTOCOLO	2702506/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Apresentação do documento não apresentado, referente a "documentação que comprove a experiência profissional em serviço público". Documento: Carteira de trabalho digital	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	RODRIGO CUNHA GUTERRES
<b>PROTOCOLO</b>	2702753/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Conforme solicitação do edital, na etapa 2, no item 2.1.11, alínea b, deve o candidato anexar ao protocolo comprovante de Pós-Graduação e histórico escolar , o que foi cumprido pelo candidato, conforme pode-se verificar no protocolo inscrição nº 2697752/2022, no penúltimo anexo. O que no checklist nos mostra que NÃO foi colocado, pela banca, que o arquivo foi apresentado ou anexado. O item solicitado pela banca foi atendido na sua íntegra. (tanto no currículo quanto no anexo). Diante do exposto, requer-se análise do item apontado e correção na CHECKLIST do PSS do CREA-MA - ANÁLISE INDIVIDUAL DE INSCRIÇÃO.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida indevidamente assim como não identificado no checklist, a apresentação do comprovante de Pós Graduação e seu respectivo histórico escolar. Em reanálise, verificou-se o anexo do comprovante de Pós-Graduação e seu respectivo histórico escolar assim como a indicação destas informações no currículo anexado. Assim sendo, a comissão acolhe o pedido do candidato para fazer constar seu nome na lista de inscrições deferidas. <b>RECURSO DEFERIDO. INSCRIÇÃO DEFERIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	✓
INDEFERIDO	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mail: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA
PROTOCOLO	2702743/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
CURRICULO	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do currículo. Assim sendo, conforme preceitua os itens 2.1.1, 2.1.3, 2.1.8 e 2.1.12. do mesmo Edital: <b>2.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através da abertura de protocolo no ambiente de serviços ou no ambiente público, "Grupo de Assunto: SELETIVO DO CREA/MA" no endereço eletrônico <a href="http://www.creama.org.br">www.creama.org.br</a>, com o envio de currículo, documentos comprobatórios e requerimento de inscrição com marcação do cargo cuja inscrição é pretendida; 2.1.3. O currículo e os documentos comprobatórios deverão se anexados ao protocolo e enviados obrigatoriamente em formato PDF, sob pena de desclassificação do candidato; 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	ROMULLO BATISTA SILVA BARBOSA
<b>PROTOCOLO</b>	2702698/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>RECURSO: Protocolo: 2699158/2022 Cargo/Polo: ANALISTA FISCAL (QUALQUER MODALIDADE) – BARRA DO CORDA Prezados, os documentos que são motivos de indeferimento da minha inscrição constam no arquivo PDF que encaminhei no seletivo. Nas páginas 21, 22, 23 e 24, constam o comprovante de escolaridade, na página 31 consta o comprovante de votação e na página 29 consta a carteira nacional de habilitação categoria AB. Portanto solicito uma reanálise da minha inscrição.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: a) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental/Médio/Superior (frente e verso) e histórico escolar completo; h) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral e m) Carteira Nacional de Habilitação - CNH para o cargo de Analista Fiscal e Auxiliar Administrativo - Motorista. Em reanálise, verificou-se que não foi anexado o histórico escolar, conforme a indicação da escolaridade do cargo pretendido. Verificou-se ainda a anexação da CNH, porém, com validade vencida. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mail: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	ROOSIVELT FELIX DA SILVA ARAUJO
PROTOCOLO	2702563/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
SOLICITO DEFERIMENTO DE PROTOCOLO N. 2699367/2022 CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS AO MESMO PARA O DEVIDO CARGO	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do currículo e dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: d) Documentação que comprove a qualificação profissional; g) Certidão de nascimento ou casamento e; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; Em reanálise, verificou-se que não foram anexados os documentos supracitados. Sendo assim, conforme preceitua o item 2.1.1; 2.1.3; 2.1.8 e 2.1.12. do mesmo Edital: <b>2.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através da abertura de protocolo no ambiente de serviços ou no ambiente público, "Grupo de Assunto: SELETIVO DO CREA/MA" no endereço eletrônico <a href="http://www.creama.org.br">www.creama.org.br</a>, com o envio de currículo, documentos comprobatórios e requerimento de inscrição com marcação do cargo cuja inscrição é pretendida; 2.1.3. O currículo e os documentos comprobatórios deverão se anexados ao protocolo e enviados obrigatoriamente em formato PDF, sob pena de desclassificação do candidato; . Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital. 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	RUAN LUCAS DOS PASSOS SILVA
PROTOCOLO	2702734/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Olá, boa tarde, Venho por meio deste apresentar os documentos que não apresentados no momento da inscrição. Conforme consta no checklist de análise individual de inscrição, estou fazendo o envio dos seguintes documentos: - Documentação que comprove a qualificação profissional; - Certidão de quitação da Justiça Eleitoral; - Certidão negativa Polícia Civil do domicílio do candidato.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a qualificação profissional; h) Certidão de quitação da justiça eleitoral; k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade; .Em reanálise, verificou-se que os documento supracitados não foram anexados. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	RUFAYDA KOMORA SOUZA SANTANA DA SILVA
PROTOCOLO	2702873/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
SOLICITO POR MEIO DESTE REVISÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS PENDENTES DO ATO DA INSCRIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE EXPERIENCIA PROFISSIONAL, CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL, CERTIDÃO NEGATIVA DA POLÍCIA CIVIL DO DOMICÍLIO DO CANDIDATO.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual e Polícia Civil do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade; Em reanálise, verificou-se a não anexação dos documentos supracitados no período de inscrição. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	SAMUEL MOREIRA
PROTOCOLO	2702394/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Prezada Bancada Realizadora do Processo Seletivo, peço humildemente perdão pela falta de documentação entregue no período proposto. Estarei disponibilizando quaisquer documentos obrigatórios para o Seletivo. Considere meu perdão como um ato de uma noa oportunidade de avaliação documental.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; g) Certidão de nascimento ou casamento; h) Título eleitoral; i) Carteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a). k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado – Modelo Anexo III. o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mail: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	SAULO BARRETO LIMA FERNANDES
PROTOCOLO	2702799/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Prezados, Venho por meio deste, respeitosamente, apresentar RECURSO em face de inscrição INDEFERIMENTO referente ao Seletivo em curso.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação do CURRÍCULO e dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional. Em reanálise, verificou-se que os documentos supracitados não foram anexados ao protocolo válido (2699506/2022). Assim sendo, conforme preceitua os itens 2.1.1, 2.1.3 , 2.1.8 e 2.1.12. do mesmo Edital: <b>2.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através da abertura de protocolo no ambiente de serviços ou no ambiente público, "Grupo de Assunto: SELETIVO DO CREA/MA" no endereço eletrônico <a href="http://www.creama.org.br">www.creama.org.br</a>, com o envio de currículo, documentos comprobatórios e requerimento de inscrição com marcação do cargo cuja inscrição é pretendida; 2.1.3. O currículo e os documentos comprobatórios deverão se anexados ao protocolo e enviados obrigatoriamente em formato PDF, sob pena de desclassificação do candidato; 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	SAURO LUIS BANDEIRA DA COSTA
PROTOCOLO	2702559/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Recurso seletivo )Boa tarde . venho através dessa informar que. Fiz minha inscrição no seletivo do crea -MA ao cargo de auxiliar administrativo (operacional) sendo que meu nome não foi deferidos , e venho por meio de informar aos responsáveis que analisem meus documentos e inscrição Nome do candidato sauro luís bandeira costa cargo de auxiliar administrativo (operacional) Atenciosamente , Sauro luís bandeira costa</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação de todos os documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	SCARLETT O HARA DA CONCEICAO SILVA
PROTOCOLO	2702798/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Venho por meio desse recurso solicitar a verificação da certidão que está sendo anexada, certidão negativa criminal da justiça federal, haja vista que por conta de um equívoco técnico foi selecionada a certidão negativa judicial cível da justiça federal, esta também não consta nada em relação a mim, comprovando assim como as outras certidões anexadas a minha idoneidade e que estou apta para a função. Portanto, venho pedi encarecidamente a reavaliação da minha documentação.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal. 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	SEVERINO CRUZ PACHECO NETO
PROTOCOLO	2702829/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Sobre as pendências no checklist. 1 - Experiência profissional em serviço público: R - NO ANEXO MOSTRA A COMPROVAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO A JUSTIÇA FEDERAL, COMO PERITO TÉCNICO EM ENGENHARIA CIVIL DESDE 2019. 2 - Comprovante de residência: R - SEGUE NOVAMENTE O COMPROVANTE, EM NOME DE MINHA MÃE. 3 - Certidão negativa Polícia Civil do domicílio do candidato: R - SEGUE NOVAMENTE EM ANEXO, NA PAG 2.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a). k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato. Em reanálise ao protocolo de inscrição verificou-se que o candidato apresentou o comprovante de residência e a certidão de antecedentes da Polícia Civil, no entanto, não apresentou Documentação que comprove a experiência profissional. Item 2.1.10. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	SHYRLENNE CARVALHO DE SOUSA
PROTOCOLO	2702703/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Tendo ciência de que realizei minha inscrição devidamente por meio de protocolo no ambiente de serviços do site do CREA e que atendi as exigências do edital, com exceção do envio da Certidão negativa da Justiça federal e da Certidão negativa da Polícia Civil, solicito respeitosamente, que abram um novo prazo para o envio dos documentos pendentes, tendo em vista também que nenhum candidato ao cargo ao qual me candidatei, Auxiliar Administrativo (operacional) – Chapadinha, teve sua inscrição deferida. Ressalto ainda que o acato das referidas certidões em nada prejudica a objetividade e a impessoalidade do processo seletivo, uma vez que já as tinha ao tempo da inscrição, sendo o não envio destas apenas uma formalidade, que pode prontamente ser corrigida. Dessa forma, concluo este recurso, solicitando, gentilmente, que alguma medida seja tomada para que os documentos faltantes sejam incorporados ao processo e a vaga de Auxiliar Administrativo (operacional) – Chapadinha seja preenchida por alguém que tenha se candidatado para ela.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Polícia Civil do domicílio do candidato.1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	SILAS DINIZ FREITAS
PROTOCOLO	2702572/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>OBS: Solicito da comissão organizadora a devida justificativa, pelos quais, o meu nome não consta na lista de inscrições, todavia eu participei obedecendo todos os critérios exigidos no certame: portanto enviei todos os documentos comprobatórios solicitados no PSS. Desta maneira todos os protocolos foram enviados no período assim exigido. Logo abaixo 4 screenshots que comprovam todos os envios de protocolos.</p> <p>Tenho comprovantes de protocolos recebidos por E-mail. Ademais todos os protocolos foram enviados seguindo a mesma ordem exigida pelo Edital N° 001/2022 observa-se também que a plataforma: seletivo.@creama.org.br não disponibilizou o envio dos documentos em apenas um único protocolo. Anexo abaixo.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital, alíneas "a" a "o". O candidato, antes de inscrever-se, deve tentar-se às regras do seletivo contidas no Edital: 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas:</p> <p>a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; 2.1.1. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE através da abertura de protocolo no ambiente de serviços ou no ambiente público, "Grupo de Assunto: SELETIVO DO CREA/MA 2022" no endereço eletrônico www.creama.org.br, com o envio de currículo, documentos comprobatórios e requerimento de inscrição com marcação do cargo cuja inscrição é pretendida. 2.1.13. Em caso de abertura de dois ou mais protocolos de inscrição, será analisado apenas o mais recente, não aproveitando documentos anexados em outros protocolos. 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.15. Somente será permitida uma solicitação de inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF). 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. A inscrição analisada foi a do protocolo 2697077/2022, conforme se vê no edital 002/2022. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	SOLISANGE CASTRO DA SILVA		
PROTOCOLO	2702870/2022		
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>			
<p>Considerando os critérios avaliativos previstos no edital, solicito a revisão da minha inscrição nos seguintes pontos. 1- Comprovante de escolaridade: No arquivo documentação pessoal contém o meu diploma de graduação em engenharia civil, para fins de comprovação de escolaridade. 2- Documentação que comprove a experiência profissional em serviço público: Não anexeí nenhuma documentação nesta aba, pois, o edital deixa subtendido que este é apenas um item de pontuação e não obrigatório para classificação. Sendo assim não coloquei nenhuma documentação, apesar de trabalhar em órgão público, mas não na função de engenheira/analista/fiscal de obras. 3- Documentação que comprove a qualificação profissional: Não anexeí nenhuma documentação pois o edital pede apenas certificados de até 5 anos atrás e de cursos que tenham sido concluídos após a graduação, e como consta em meu currículo meus cursos foram feitos antes do fim da graduação. E mais uma vez, de acordo com a leitura do edital, este item é de pontuação, e não de obrigatoriedade.</p>			
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>			
<p>A candidata teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: a) Comprovante de Escolaridade: histórico escolar completo; c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 2.2.5. Somente será validado e aceito, no campo "Experiência Profissional", o tempo de serviço público, o qual deverá ser comprovado no ato de inscrição através dos respectivos documentos previstos neste Edital. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>			
<b>DECISÃO RECURSO:</b>			
	DEFERIDO		
	INDEFERIDO	<b>X</b>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	STEPHANIE MAYNER LIMA SILVA
PROTOCOLO	2702455/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Segue em anexo os Documentos que estavam faltando referente ao processo seletivo. - Certidão negativa Justiça federal - Certidão negativa Polícia Civil do domicílio do candidato	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e Polícia Civil do domicílio do candidato; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mail: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

### COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

## RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	SUZIENY SOUZA DOS SANTOS
<b>PROTOCOLO</b>	2702496/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Prezado(a) Organizador (a) do Processo Seletivo Simplificado (PSS) do CREA -MA, Solicito deferimento da inscrição/protocolo n° 2698029/2022 da candidata Suzieny Souza dos Santos de CPF: 600.392.313-05, na 1ª etapa e posterior contagem de pontos na 2ª etapa, conforme consta no edital no subitem 1.4: “1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; e b) Segunda Fase: Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.” Pela alínea “a” do item 1.4 há menção na primeira fase no subitem 2.1.1 dos documentos que fazem parte desta e devem estar anexados, condizente com a habilitação e eliminatoriedade para a primeira etapa, conforme o edital. Porém, os documentos solicitados no subitem 2.1.11, alíneas “c” e “d” (comprovantes de experiência e qualificação profissionais), previamente como eliminatórios vão além dos pré-requisitos obrigatórios para posse no cargo. Compreendendo-se que estes devem ser de caráter classificatórios e não eliminatórios, visto que este seletivo é regido pelo Plano de Cargos e Salários1 (PCCS/2022) do CREA-MA (subitem 1.5, deste edital), divulgado no Diário Oficial do Maranhão na data de 02 de Maio de 2022 e no site desta organização em 17 de Maio de 2022, na página da internet referenciada ao final do recurso interposto. Segundo o Anexo I, do PCCS de 2022, o cargo de Auxiliar Administrativo -Área Operacional, tem como pré-requisito “Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Fundamental (pág. 5)” e o mesmo Plano também aborda, na página 22 do PDF, na Descrição das Atividades, iguais atribuições praticadas pela candidata no setor privado, conforme descrito em seu currículo, cujos comprovantes foram anexados no período vigente de inscrição deste certame. De forma, que essa etapa tem mais caráter classificatório para que a candidata adentre na 2ª etapa do processo seletivo simplificado e menos eliminatório, nessa primeira etapa, pois, mesmo o CREA sendo uma entidade pública e tendo particularidades desse tipo de administração, as atribuições dos cargos são as mesmas de um setor privado. Incluso que de forma igualitária sempre terá instruções pós-posse para adequação do trabalho e adaptação do mesmo, independente de ser uma organização privada ou pública. Além do mais, deve-se ter razoabilidade na exigência de experiência prévia em um cargo de escolaridade fundamental e especificamente na administração pública. Sendo melhor adequada que os requisitos além do ensino fundamental, sejam postos para eliminação na etapa subsequente, conforme contabilização de pontos do Anexo II-A, Edital n° 0001/2022, regente deste PSS. Chegando, então, à etapa de eliminação informada no subitem 2.2.2, onde a Comissão de Pessoal analisará as documentações comprobatórias e a candidata está ciente da eliminação por pontos mínimos de 11 (onze) e limite máximo de 03 vezes o número de vagas ofertadas para o cargo pleiteado. Sabendo-se que o documento que não condizem com as normas do anexo II -A não serão pontuados, visto que alguns documentos exigem um tempo de validade, como o comprovante de qualificação. Por todos os motivos citados, aguardo resposta do parecer para esse recurso. Atenciosamente, Suzieny Souza dos Santos.Referência: 1CREA-MA. Plano de Cargos, Carreiras e Salários. Disponível em: &lt; <a href="https://www.creama.org.br/transparencia/view/750/pccs-plano-de-cargos-carreiras-e-salarios-2022">https://www.creama.org.br/transparencia/view/750/pccs-plano-de-cargos-carreiras-e-salarios-2022</a>&gt;. Acesso em 16 de Nov. 2022 às 08h40.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 2.2.5. Somente será validado e aceito, no campo “Experiência Profissional”, o tempo de serviço público, o qual deverá ser comprovado no ato de inscrição através dos respectivos documentos previstos neste Edital. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. <b>RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	TARCISIO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
<b>PROTOCOLO</b>	2702669/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Solicito a reavaliação da lista de documentos, deferimento da inscrição e a reconsideração das declarações que foram enviadas, porém consta como estavam em falta, as quais eu encaminho novamente nos documentos em anexo.</p> <p>Assim como, todas as declarações possíveis afim de provar o não envolvimento em ações criminosas e em atos de delitos tanto no estado do Piauí (estado de domicílio) quanto no Maranhão (estado do processo seletivo - CREA-MA); 1 - CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DO PIAUI 2 - CERTIDÃO NEGATIVA DA POLICIA CIVIL DO PIAUI; 3 - CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI; 4 - CERTIDÕES NEGATIVAS CRIMINAL (PIAUI E MARANHÃO); Diante disso, peço que reconsiderem o DEFERIMENTO da inscrição no processo seletivo Nº 001/2022-CREA/MA.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Polícia Civil do domicílio do candidato. O candidato anexou apenas duas certidões no protocolo de inscrição, deixando de anexar as certidões acima apontadas. 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	TÁREK MENDONÇA CHAHLA
<b>PROTOCOLO</b>	2702564/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Venho por meio deste apresentar os argumentos que refutem a marcação "não apresentou" de dois dos documentos no meu "Checklist do PSS do CREA-MA - ANÁLISE INDIVIDUAL DE INSCRIÇÃO." Primariamente, venho alegar que o documento "Requerimento de inscrição" (Anexo III) foi de fato apresentado, encontrando-se presente no arquivo .pdf único enviado no ato da inscrição, localizado na pág. 48 do documento, cabendo assim uma revisão do mesmo. Ademais, quanto à apresentação da "documentação que comprove a experiência profissional em serviço público", de acordo com o ANEXO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS do edital, não consta como requisito mínimo no quadro intitulado "ANALISTA FISCAL/ ENGENHARIA E GEOCIENCIAS" a exigência de experiência profissional, partindo do pressuposto de que conforme o item 2.1.11. do edital, "Deverão ser anexados ao protocolo no ato de inscrição os seguintes documentos: [...] b) Comprovante de Pós-Graduação: Diploma ou Certificado de Conclusão (frente e verso)[...]. c) Documentação que comprove a experiência profissional;" não sendo, por exemplo, o item b) eliminatório, assim como também não é eliminatório o item c), já que estes apenas influenciam na pontuação. Posto isso, torna-se evidente que conforme as diretrizes estabelecidas pelo próprio edital, não é critério eliminatório a não apresentação de documentação que comprove a experiência profissional, mas apenas classificatório. Tendo isto em vista, cabe uma urgente revisão da minha inscrição pela banca examinadora, atualizando a decisão para "deferida".</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado – Modelo Anexo III. Revendo a documentação de inscrição, verificou-se que o candidato apresentou o documento obrigatório da alínea "n", no entanto deixou de apresentar o da alínea "c". 2.1.10. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 2.2.5. Somente será validado e aceito, no campo "Experiência Profissional", o tempo de serviço público, o qual deverá ser comprovado no ato de inscrição através dos respectivos documentos previstos neste Edital. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	TÁSSIO LIMA DE JESUS
PROTOCOLO	2702867/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>O EDITAL REQUER CERTIDÃO NEGATIVA DA POLÍCIA CIVIL DO DOMÍLIO DO CANDIDATO. ASSIM, PROCUROU UNIDADE VIVA PROCON-MA (UNIDADE COELHO NETO), ÓRGÃO RESPONSÁVEL POR TAL EMISSÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA EM QUESTÃO. ENTRENTANTO, FOI ORIENTADO A EMITIR A CERTIDÃO PELO SITE, O QUE ASSIM O FEZ E APRESENTOU. ALÉM DISSO, RESSALTA-SE A JUNTADA DE CERTIDÕES NEGATIVAS CRIMINAS DO CANDIDATO, COMPROVANTE NÃO TER SIDO CONDENADO E/OU ESTAR RESPONDENDO POR NENHUM PROCESSO CRIMINAL. DIANTE DISSO, REQUER RECONSIDERAÇÃO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato dentro do prazo de validade; O candidato não apresentou a documentação no pedido de inscrição. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	TASSIO VINICIUS SILVA MARINHO
PROTOCOLO	2702866/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Fui indeferido pois consta que eu não coloquei experiência profissional em serviço público, porém em nenhum momento no edital pede este tipo de experiência bem específica e restritiva, apesar que tenho experiência na Prefeitura de Paço do Lumiar. Quanto a documentação que comprove qualificação profissional, apresentei meu curso superior tecnólogo em análise de sistemas onde aprendi tudo que o edital pede, inclusive já me inscrevi em outros processos seletivos com o meu diploma de curso superior e fui aprovado.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; 1.1 Técnico em Informática. Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Curso Técnico em Informática, acrescido de histórico escolar, para o cargo de Técnico em Informática. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Não foram anexadas ARTS ao protocolo de inscrição. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	TATIANE PATRICIA DA SILVA PEREIRA
PROTOCOLO	2702612/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Com os cordiais cumprimentos a esta banca examinadora, segui a certidão negativa da polícia civil, afim de ser analisada e classificada neste presente seletivo.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato dentro do prazo de validade; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	TENNYSON SILVA GUSMAO JUNIOR
PROTOCOLO	2702792/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
entrando com recurso para enviar os documentos que faltaram no protocolo de número 2699408/2022	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; g) Certidão de nascimento ou casamento; k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual; o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	THAYANE DE ARAGAO EVANGELISTA
PROTOCOLO	2702774/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Em anexo, documento que estavam faltando referente ao processo seletivo. Certidão Negativa Polícia Civil do domicílio do candidato.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato. 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	THAYNNA THATILA SILVA MENESES
PROTOCOLO	2702765/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
AS CERTIDÕES DA POLICIA ANEXADAS, CONFIRMAM A MINHA IDOEIDADE CRIMINAL JÁ QUE AS CERTIDÕES EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL SÃO INFORMAÇÕES ACERCA DA PESSOS SOLICITANTE DENTRO DE UMA DETERMINADA ÁREA (COMARCA) JÁ AS CERTIDÕES FEDERAIS ESTAS ABRANGEM TODO O TERRITÓRIO FEDERAL, SEJA DA JUSTIÇA FEDERAL OU DA POLÍCIA FEDERAL.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Polícia Civil do domicílio do candidato. 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	THAYNON BRENDON PINTO NORONHA
<b>PROTOCOLO</b>	2702832/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Venho muito respeitosamente solicitar a reanálise da minha inscrição, pois a mesma não apareceu como deferida. Inicialmente, conforme o item 2.1.3. do edital, os documentos foram enviados em formato PDF. Para atender o item 2.1.5. do edital, procurei não deixar informações incompletas, especificando, inclusive, que não ocupei cargo na área para que não ficasse sem resposta ou com resposta incompleta. Para atender o item 2.1.9., inseri todas as informações mínimas exigidas no currículo, sendo elas: Dados pessoais; Escolaridade/formação; Cargos ocupados, contendo: resumo das principais atividades desempenhadas, com as respectivas datas de admissão e de demissão (formato DD/MM/AAAA); Cursos de aperfeiçoamento profissional contendo: especificação de carga horária e data de realização do curso (formato DD/MM/AAAA). O item 2.1.10., afirma que os currículos que não apresentarem as informações exigidas seriam desclassificados, mas meu currículo apresentou todas, como o item não mencionava que era obrigatório ter cargo ocupado, para apresentar essa informação e não ter o currículo desclassificado, apresentei as informações que eu possuo: não ocupei cargo. O item 2.1.12. menciona que serão excluídos do PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos no Edital, mas em nenhum momento consta no edital a palavra obrigatório ou similar nos documentos citados no item 2.1.11. No item 2.1.3. consta que “o currículo e os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao protocolo e enviados obrigatoriamente em formato PDF”. Como o candidato esperava pontuação nula no critério experiência, o mesmo não comprovou experiência, subentende-se que, neste caso, o documento não seria obrigatório.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidão Negativas de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato; Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório. 2.2.5. Somente será validado e aceito, no campo “Experiência Profissional”, o tempo de serviço público, o qual deverá ser comprovado no ato de inscrição através dos respectivos documentos previstos neste Edital. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	THIAGO HENRIQUE COSTA MARINHO
<b>PROTOCOLO</b>	2702854/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>RECURSO Com cordiais cumprimentos à banca examinadora, venho através deste recurso solicitar a alteração de minha inscrição para o status de Deferida. Acontece que minha inscrição foi indeferida devido a não apresentação de “documentação que comprove a experiência profissional em serviço público.” Conforme meu currículo, minha experiência laborativa no setor público foi tão somente como estagiário na 16ª regional do Tribunal Regional do Trabalho e a atividade precípua era o atendimento público (foi anexado documentação comprobatória do estágio). Todavia, para o cargo ao qual concorro é trazido como Descrição Sumária o seguinte: prestar apoio às áreas do Crea-MA, executando tarefas auxiliares de rotinas administrativas e/ou operacionais.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; O documento apresentado as fls. 8 a 10 não possui assinatura, e não possui o prazo mínimo de 1 ano. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 2.2.5. Somente será validado e aceito, no campo “Experiência Profissional”, o tempo de serviço público, o qual deverá ser comprovado no ato de inscrição através dos respectivos documentos previstos neste Edital. 2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	THOMAS CHAVES FERREIRA
PROTOCOLO	2702487/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Prezados membros da comissão organizadora, mil desculpas. Eu Thomas Chaves Ferreira cpf 063.531.556-46, realizei a inscrição para o processo seletivo registrado pelo Protocolo Nº 2695658/2022. Gostaria de pedir encarecidamente a inclusão dos documentos faltantes, uma vez que acabei confundindo com os atencendetes criminais do local do concurso com os do local de domicilio. Quero muito atuar com vocês Analista Fiscal - Nível Superior 015 Barreirinhas. Anexei os documentos que foram enviados de forma equivocadas.Atenciosamente.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Polícia Civil do domicilio do candidato; 2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. <b>RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	URIEL MAC GOMISH AVELAR
<b>PROTOCOLO</b>	2702459/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
ENTRADA DE RECURSO PROVANDO QUE PRESTEI SERVIÇO PUBLICO DURANTE O PERIODO DE JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021 PELA CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANDIA. FOI APRESENTADA A DECLARAÇÃO DO ESCRITORIO RESPONSAVEL PELOS SERVIÇOS PRESTADOS E EM ANEXO SEGUE OS CONTRA CHEQUES QUE PODEM COMPROVAR TAL VINCULO COM O SERVIÇO LEGISLATIVO MUNICIPAL DURANTE ESSE PERIODO.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. 2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	VALDEMIR BARROS GUSMAO
PROTOCOLO	2702824/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>recurso em anexo contra decisão de desclassificação do seletivo: Entretanto é necessário ponderar que a Federal LEI Nº 12.681, DE 4 DE JULHO DE 2012 no seu artigo 20º deixa claro que: “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes”. Portanto todos os atestados emitidos pelo órgão da policia civil tornaram-se infrutíferos ou obsoletos devido a esta lei. Sendo ilegais a emissão de pesquisa criminal com antecedentes e sendo permitido apenas certidões sobre o trânsito julgado do requerente que cabe a órgãos do poder judiciario. Portanto a solicitação de certidão negativa da policia civil e a sua emissão são atos do direito nulos desde a sua concepção, devido a lei federal que proíbe buscas neste sentido nos arquivos públicos.</p> <p>Solicito que a banca examinadora reveja sua decisão por tratar-se de um equivoco tal solicitação ou obrigação pertinente em um processo seletivo, que visa pelas leis trabalhistas cargo cujo a descrição deve obedecer a CLT ( leis do trabalho). Portanto a desclassificação do requerente não foi correta.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	VALERIA MARIA DE SOUSA PINHEIRO
<b>PROTOCOLO</b>	2702474/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Eu Valéria Maria de Sousa Pinheiro, portadora do documento de identidade 046680552012-9, venho respeitosamente junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária De Pessoal – PSS do CREA-MA, por meio deste, solicitar revisão do resultado da avaliação de documentos do edital 001/2022, nos termos do item 5. A decisão objeto de contestação é o indeferimento da inscrição devido à não apresentação apenas do Anexo VI, Declaração de Informações. Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo o documento.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. <b>RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	VALQUIAS GOMES DOS SANTOS
PROTOCOLO	2702393/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
DOCUMENTAÇÕES NECESSARIAS PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DO SELETIVO DO CREA - MA 2022	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: h) Título eleitoral j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a) e k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato. 2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. <b>RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	VANINI MACLANE ARAUJO DANTAS	
PROTOCOLO	2702752/2022	
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>		
<p>À Comissão Organizadora do certame Edital N° 001/2022 - CREA-MA, venho através deste prestar os devidos esclarecimentos. Quanto à Certidão de casamento, esta encontra-se devidamente incluída no sistema, conforme consta no Relatório Gerencial do SITAC em anexo. Em relação ao título eleitoral, estou enviando novamente em anexo, uma vez que deveria estar constando no Relatório Gerencial do SITAC, pois foi feita a tentativa de inclusão e por algum motivo do referido sistema não foi enviado, tanto que consta a Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral inclusa. Sobre a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais exigida, foram enviadas as da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Federal e o comprovante de solicitação da Polícia Civil do domicílio do candidato, uma vez que esta certidão tem prazo para emissão de até 5 dias úteis, prazo este que prejudicou os candidatos que se inscreveram à partir do dia 13/10, motivo pelo qual solicito o posterior aceite desta certidão. Em anexo, encontra-se a referida certidão para comprovar a idoneidade do candidato. Aguardo o resultado deste recurso, com o pedido de devida análise dos documentos ora apresentados.</p>		
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>		
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: g) Certidão de nascimento ou casamento; h) Título eleitoral k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Polícia Civil do domicílio do candidato. Em reanálise verificou-se que a candidata anexou a certidão de casamento, no entanto, não apresentou os demais documentos obrigatórios cima elencados. 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; 2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação. 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>		
<b>DECISÃO RECURSO:</b>		
	DEFERIDO	
	INDEFERIDO	<b>X</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	VERNEYLAN BOTELHO SOARES
PROTOCOLO	2702695/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Segue em anexo as certidões federais civil e criminal	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais Polícia Civil do domicílio do candidato. O documento anexado com o nome "certidão negativa policia civil" não corresponde ao documento exigido pelo edital, trata-se na verdade de declaração de vínculo empregatício junto a prefeitura de Alcântara-MA.2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; 2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	VERÔNICA DE AZEVEDO VIANA COELHO
PROTOCOLO	2702819/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
DOCUMENTOS FALTOSOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SELETIVO CREA. PEÇO GENTILMENTE QUE AVALIEM MEUS DOCUMENTOS PARA CONCORRER AO SELETIVO	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: g) Certidão de nascimento ou casamento; j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a). Quando o documento não estiver em nome do candidato, poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital, na qual o titular do documento declarará e assinará que o candidato reside no imóvel, ou ainda o contrato de locação com a assinatura dos contratantes; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; 2.1.8. O CREA-MA não se responsabilizará pela não classificação do currículo caso este não tenha sido anexado, com os documentos comprobatórios e o assunto devidamente identificado. 2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	VITOR HUGO DE JESUS ARAUJO SILVA
<b>PROTOCOLO</b>	2702597/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
RECURSO DO SELETIVO CREA/MA 2022: ALEGA QUE A CERTIDÃO FOI ANEXADA AO PROTOCOLO 2696768/2022. QUE A CERTIDÃO ESTÁ AEM ANEXO E QUE PODE SE EMITIDA PELO SITE DA SERETRAIA DE SEGURANÇA PÚBLICA COMO COMPROVAÇÃO DE CONSTAR QUAISQUER IRREGULARIDADE.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas: a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; 2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. <b>RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	WANDERSON DA COSTA CONCEICAO
PROTOCOLO	2702692/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Prestar apoio às áreas do Crea-MA, executando tarefas auxiliares de rotinas administrativas e/ou operacionais.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: a) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental/Médio/Superior (frente e verso) e histórico escolar completo; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; e) Cadastro da Pessoa Física - CPF; f) Documento oficial de identificação válido em todo território nacional; g) Certidão de nascimento ou casamento; h) Título eleitoral e certidão de quitação da Justiça Eleitoral; i) Carteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a). k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado – Modelo Anexo III. o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI. 1.4. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos em questão compreenderá duas etapas:a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório e eliminatório; 2.1.2. As inscrições serão gratuitas e dar-se-ão das 00:01min do dia 05/10/2022 até as 23:59min do dia 19/10/2022.2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.2.2.9. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mail: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

**COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA**

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	WANDERSON SOUSA TRINDADE
<b>PROTOCOLO</b>	2702608/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Boa noite! A solicitação da experiência profissional exigida pode ser interpretada no edital tanto como um item indispensável para a realização e deferimento das inscrições quanto um item que apenas possa somar pontos para se sobressair na Segunda fase-Análise curricular e documental. Em relação ao experiencia, resolvi não adicionar no currículo a experiência profissional com público que possuo, por se tratar da área do comércio, porém trata-se de um grande aprendizado ao realizar atendimento com pessoas utilizando recursos tecnológicos. Outro ponto importante, seria a oportunidade de analisar o currículo e documentos anexados para conhecimento das habilidades do candidato.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Não foram anexadas ARTS ao protocolo de inscrição. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: 2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. <b>RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	WAYDSONJONE SOUSA ALVES
PROTOCOLO	2702789/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Haja visto que algumas documentações pendentes foram entregues (Comprovante de escolaridade, Certidão negativa Polícia Federal, Requerimento de inscrição e Declaração de informações), segue em documentos anexados as mesmas para reiteração no recurso. A "Documentação que comprove a experiência profissional em serviço público" e a "Documentação que comprove a qualificação profissional" não estão em anexo por motivo de inexistência da parte do candidato, sendo apenas um critério de avaliação para pontuação.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: a) Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Fundamental/Médio/Superior (frente e verso) c) Documentação que comprove a experiência profissional; d) Documentação que comprove a qualificação profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; n) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado – Modelo Anexo III. o) Declaração de veracidade das informações prestadas e de não ter sido demitido pelo cometimento de falta grave no setor público ou privado - Anexo VI.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	WELTON SILVA CARDOSO
PROTOCOLO	2702747/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Prezados, boa tarde! Gostaria de saber o motivo para o indeferimento de minha inscrição, tendo em vista que anexe toda a documentação requisitada pelo Edital do Processo Seletivo. Atenciosamente.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que poderá estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a). Quando o documento não estiver em nome do candidato, poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital, na qual o titular do documento declarará e assinará que o candidato reside no imóvel, ou ainda o contrato de locação com a assinatura dos contratantes; 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	WENDER ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA
PROTOCOLO	2702627/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Eu, WENDER ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA, portador do RG Nº 2413792-8, inscrito no CPF/MF sob o Nº 617.001.423-72, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua 19, Quadra 20, Nº 13, Planalto Vinhais II, na cidade de São Luís/MA, devidamente inscrito neste Processo Seletivo para a vaga de Analista Fiscal Engº Civil – São Luís, conforme Protocolo Nº 2698386/2022, venho, muito respeitosamente, apresentar RECURSO CONTRA O RESULTADO DO EDITAL Nº 002/2022-CREA/MA - EDITAL PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS divulgado por este Conselho no dia 14/11/2022, conforme prazo legal para interpostos de recursos, pelos seguintes motivos a expor:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Não consta na lista publicada no Edital Nº 002/2022-CREA/MA – Edital Preliminar de Inscrições Deferidas, meu nome WENDER ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA juntamente com os outros candidatos com a mesma letra “W”. O resultado deveria trazer 10 candidatos e não 9 como consta na lista.</li><li>2. Como evidência, foi divulgado no dia 15/11/2022 a Análise documental individual de solicitações de inscrições no Processo – Anexo I – Letras “S” a “Z”, onde na página 289 consta o Checklist do PSS do CREA-MA – Análise Individual de Inscrição de WENDER ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA com Decisão da Inscrição: DEFERIDA.</li><li>3. Ante o exposto, venho requerer que o meu nome WENDER ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA conste na lista do Edital Definitivo de Inscrições Deferidas estando apto para a etapa seguinte.</li></ol>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato apresentou a documentação completa em seu pedido de inscrição (protocolo 2698386/2022 de 19/10/2022) conforme item 2.1.11 do Edital. Assim sendo, a comissão acolhe o pedido do candidato para fazer constar seu nome na lista de inscrições deferidas. <b>RECURSO DEFERIDO. INSCRIÇÃO DEFERIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	✓
INDEFERIDO	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	WENISON PENHA COSTA
PROTOCOLO	2702764/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
Recurso contra o indeferimento de inscrição no seletivo do CREA Edital Nº 002/2022-CREA/MA	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual; l) Certidão de Registro e Quitação -CRQ emitida pelo CREA, para os profissionais do Sistema CONFEA/CREA. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES  
DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	YASMIN GOMES DOS SANTOS
<b>PROTOCOLO</b>	2702420/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Prezados (as), segue recurso apresentado contra a decisão do edital preliminar de inscrições deferidas do presente processo seletivo, dirigido à Comissão Organizadora. Entendi por qual motivo minha inscrição não foi deferida, ficou pendente dentro do artigo 2.1.11 letra k) as três certidões da Justiça Federal, Estadual e Civil, porém houve um porquê das mesmas não serem anexadas, pois abrir o protocolo e foram anexadas no dia 11/10/2022 e o edital retificado foi postado no dia 19/10/2022, por essa razão não me atentei e só anexe a certidão da Polícia Federal, seguindo todos os passos restantes presentes no edital, com a abertura do protocolo 2696251/2022, referente a vaga de AUXILIAR ADMINISTRATIVO (OPERACIONAL) - SÃO LUIS NÍVEL FUNDAMENTAL, com todos os documento solicitados no presente edital em anexo sendo todos nomeados para a melhor visualização. Se for necessário emiti as três certidões e posso anexar para análise de vocês, peço encarecidamente que me deem outra oportunidade e visualizem novamente meus documentos, seria uma grande oportunidade na minha trajetória profissional. Desde já agradeço a todos (as). Atenciosamente, Yasmin Gomes.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato; Esclarece-se que as erratas publicadas não alteraram o conteúdo do item 2.1.11 do Edital de abertura 001/2022 do PSS. 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

RECORRENTE	YRISLANE ADRIANA BIRINO MACEDO
PROTOCOLO	2702694/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO. Protocolo - 2698656/2022. Cargo: 008 - Auxiliar Administrativo (Operacional) - São Luis. Yrislane Adriana Birino Macedo. ENVIO DOS ANEXOS: Certidão Negativa Justiça Estadual. Certidão Negativa Polícia Civil do domicílio do candidato Comprovante de Experiência de Serviço e Atendimento ao Público.	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: c) Documentação que comprove a experiência profissional; k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Polícia Civil do domicílio do candidato. Os currículos em que não constarem as informações exigidas descritas anteriormente serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, obtendo pontuação ZERO nesta etapa. ANEXO II - A2.1 Tempo de Serviço Público: Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será admitido: Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. 2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação. 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
DEFERIDO	
INDEFERIDO	<b>X</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA - CEP: 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

COMISSÃO DO PSS DO CREA-MA

**RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL 002/2022 – PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, as respostas aos recursos interpostos contra o edital 002/2022 – preliminar de inscrições deferidas a saber:

<b>RECORRENTE</b>	YRISVANYA JOANA BIRINO MACEDO
<b>PROTOCOLO</b>	2702652/2022
<b>MOTIVOS ALEGADOS:</b>	
<p>Ao CREA-MA, referente a recurso contra indeferimento de inscrição - EDITAL Nº 001/2022-CREA/MA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL. Protocolo - 2697121/2022. Cargo: 008 - Auxiliar Administrativo (Operacional) - São Luís. Yrisvanya Joana Birino Macedo - CPF 20135103-06. Consta que a inscrição foi indeferida por falta de documentação, sendo:</p> <p>Certidão negativa Justiça federal; Certidão negativa Justiça estadual; Certidão negativa Polícia Civil do domicílio do candidato; Certidão negativa Polícia Federal; Estes foram anexados na plataforma de inscrição e agrupados em um só PDF e nomeado: k - Certidões Negativas de antecedentes criminais.pdf; Segue em anexo o mesmo e as certidões atualizadas e separadas.</p>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	
<p>O candidato teve sua inscrição indeferida em virtude da não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.11 do edital: k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade; Em renálise verificou-se que a candidata apresentou as certidões da Justiça Federal e da Polícia Federal, no entanto deixou de apresentar da Justiça Estadual e da Polícia Civil do domicílio do candidato. As certidões do TJDF anexadas não correspondem as certidões exigidas. 2.1.14. O CREA-MA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 2.2.9. Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível parcial ou incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação. 7.1. A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, presumirá o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, bem como implicará anuência com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. Assim sendo, conforme preceitua o item 2.1.12 do mesmo Edital: <b>2.1.12. Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios descritos neste Edital. RECURSO INDEFERIDO. INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO MANTIDA.</b></p>	
<b>DECISÃO RECURSO:</b>	
<b>DEFERIDO</b>	
<b>INDEFERIDO</b>	<b>X</b>